

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023- DISPENSA Nº 07/2023-	4
PORTARIA Nº 690/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	4
PORTARIA Nº 719/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	4
PORTARIA Nº 720/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.	4
PORTARIA Nº 721/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	4
PORTARIA Nº 722/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	5
PORTARIA Nº 723/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023/PMA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
DECRETO Nº 28/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01 E 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023	6
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 53/2023.	7
PORTARIA Nº 378/2023	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2023	7
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020	8
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 39/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	9
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E CONVOCAÇÃO 002/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145 E 146/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148, 149, 150 E 151/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152, 153, 154 E 155/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023-CPL/PMC.	11
DECRETO Nº 046/2023. - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	14
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023	14
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2023	14
PORTARIA/SEMAS NO 052 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	15
PORTARIA 22/23 FAPEDUQUE QUE CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR AO SR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO	15
PORTARIA Nº 23/23 FAPEDUQUE QUE CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DA PROFESSORA EUENE VITAL	15
PORTARIA Nº 24/23 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SR. FRANCISCO V. CARDOSO	15
PORTARIA Nº 26/23 FAPEDUQUE/ QUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE AO SR. JOSÉ ANTONIO DE S. CARVALHO	16
PORTARIA Nº25/23 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. BENEFRANCE O. REINALDO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP	16
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023	17
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023	17
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023	17
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	17
AVISO DE ITENS DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023.	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.	18
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/GA	18



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CPL/GA	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	19
LEI Nº. 456/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023	19
LEI Nº. 457/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	23
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 015/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - JATOBÁ - MA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	26
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TI?TULOS E EXPERIE?NCIA PROFISSIONAL DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 -PROCESSO?Nº?015/2023- DISPENSA Nº07/2023	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ALUGUEL Nº 02/2023 DISPEN DE LICIT- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 115/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	27
PORTARIA Nº 116/2023	27
PORTARIA Nº 118/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023.	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023.	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023.	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023.	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023.	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023.	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023.	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023.	30
RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEMPLANF	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 - SEMPLANF	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	31
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023	31
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022	31
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022	31
RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAS	31
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	32
REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PINHEIRO (CMPC - PINHEIRO)	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	37
PORTARIA 087/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	37
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2023	37
OFÍCIO Nº 172/2023 GPMR	38
PORTARIA Nº 739/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	38
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	39
LEI N.º 584/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	39
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2023	39
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021	40
PORTARIA Nº 26/2023 - GP	40
PORTARIA Nº 27/2023 - GP	41



PORTARIA Nº 28/2023 – GP	41
PORTARIA Nº 29/2023 – GP	41
PORTARIA Nº 30/2023 – GP	41
PORTARIA Nº 31/2023 – GP	42
PORTARIA Nº 32/2023 – GP	42
PORTARIA Nº 33/2023 – GP	42
PORTARIA Nº 34/2023 – GP	42
PORTARIA Nº 35/2023 – GP	42
PORTARIA Nº 36/2023 – GP	43
PORTARIA Nº 37/2023 – GP	43
PORTARIA Nº 38/2023 – GP	43
PORTARIA Nº 39/2023 – GP	43
PORTARIA Nº 47/2023 – GP	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	45
PORTARIA Nº 201/2023 – GABINETE DO PREFEITO	45
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	47
LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023	47
LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	48
PORTARIA Nº 271/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	49
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 002/2021.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	49
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0334.324.01/2021 - ADESÃO Nº 07/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	49
LEI MUNICIPAL N.º 235/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	50
RESULTADO APÓS RECURSO - 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PLANO GESTOR	50
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: CARGO GESTOR ESCOLAR	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	52
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 011-2023	52
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 013-2023	52
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023- DISPENSA Nº 07/2023-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023- Dispensa nº 07/2023- SRP - Processo nº 54/2022- PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA;** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para Atender Às Necessidades Do Município De Alcântara - Ma. VALOR TOTAL **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO;05 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO;04.122.0003.2026.0000; ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOSGERAIS;3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURDICA; FONTE STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 04/08/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr^a. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**- Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de agosto de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b0b94837ea0169dc93adc17c606f14b4

PORTARIA Nº 690/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 690/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL o senhor **Romulo Borges de Jesus**, CPF nº. 856.946.653-68, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 21 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cda88414afc1417b1efc1d8f6d3601fd

PORTARIA Nº 719/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 719/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica, a senhora **Franciana Barros Mendes**, CPF nº. 063.002.623-83, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA, 14 NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a1a522a9251e3aa474095deb2592d7f7

PORTARIA Nº 720/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 720/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Secretária Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL a senhora **Zulmira do Amaral e Castro**, CPF nº. 856.946.653-68, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 88e9bc78719ba25e1f8eda19b7210f68

PORTARIA Nº 721/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 721/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a senhora **Jorgeanne Ribeiro Serejo**, CPF nº. 788.413.993-68, vinculado à

Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 92e468a380d2345b4000fe6737238041*

PORTARIA Nº 722/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 722/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica, a senhora **Thadia Christina Diniz**, CPF nº. 044.872.663-78, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 49f37ed8bafcd67b53923f3e063708*

PORTARIA Nº 723/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 723/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a *pedido*, do cargo de Assessor Técnico, o senhor **Oswaldo Vieira dos Santos Filho**, CPF nº. 336.137.613-00, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: be22b96e74f512905c213685de03500b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023/PMA

RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/PMA**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o **parecer jurídico** acostado aos autos, para a contratação da empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS - CNPJ 11.669.032/0001-09**, no qual apresentou proposta no valor global em **9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais)**, referente ao Curso de licitações e contratação direta conforme lei nº14.133/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus/MA, em 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

CNPJ 06.116.461/0001-00
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus/MA.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1fd732a4e3eb227b45979aced815e5dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 28/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Araiozes - MA e

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 12.519/2011 institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares;

CONSIDERANDO a importância da data e a relevância social de relembrar fatos históricos e promover a valorização da cultura afro-brasileira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Araiozes, Estado do Maranhão, na data do dia 20 de novembro de 2023, segunda-feira.

Parágrafo Único - O “Caput” deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como os serviços do HOSPITAL

MUNICIPAL, serviços de limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita de Araíoses

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c36ce802293fefb76a869ce20e237b22

ARAIOSES - MA, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01 E 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01 E 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01 E 02 NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - BALSAS/MA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57247/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, situada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, na condição de Autoridade Competente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas legais aplicáveis e do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023;

CONSIDERANDO que, no que tange ao certame em questão, após a arrematação dos preços, já na fase de diligências para composições de exequibilidade, o setor de compras verificou um equívoco na especificação em um dos componentes das cestas básicas, itens 01 e 02 do processo licitatório, qual seja, o arroz do tipo branco 05 kg, que deveria ser de 1 kg e foi indevidamente informado de 5 kg;

CONSIDERANDO que, esse erro na fase inicial do processo, viciará todos os itens de cestas básicas, pois não cabe mais nessa fase a retificação, tendo em vista que a correção desse vício afetaria diretamente as propostas e causa prejuízo aos concorrentes.

CONSIDERANDO que, o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO por fim, que a Procuradoria Geral do Município analisou o pedido da Secretaria, tendo esta opinado pelo cancelamento dos referidos itens no procedimento licitatório pregão eletrônico nº 47/2023.

RESOLVE:

CANCELAR OS ITENS 01 E 02 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57247/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 47/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E FRANGOS, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.

Cumprе enfatizar que, os atos administrativos dotados de vícios, defeitos ou nulidades, não devem prosperar, tampouco serem validados, vez que, estar-se-ia infringindo aos princípios administrativos, às normas legais e aos posicionamentos jurisprudenciais, além de onerar a erário.

Sendo assim, diante dos vícios verificados pelo setor de compras, não restam dúvidas da necessidade de cancelamento dos referidos itens do processo licitatório, vez que, conforme destacou a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária em sua CI nº 0453/2023, suas justificativas, a Secretaria Solicitante solicita o dos itens e requestrar um novo processo licitatório com as devidas correções para os itens.

Neste ensejo, no que diz respeito ao cancelamento de itens no processo licitatório, o STF decidiu que, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, senão, dispôs:

Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Este é o mesmo entendimento, favorável à revogação dos atos administrativos, que o Doutrinador José Cretella Júnior leciona, vejamos:

“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais. **O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.**”

A Lei nº 8.666/93 também trata da revogação do ato administrativo, quando dotado de vícios ou defeitos, de forma clara e exemplar, destacando ainda que, quando verificar-se ilegalidades na decisão administrativa, o ente público deverá:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Ainda quanto à revogação de atos administrativos que possuam vícios, posicionou-se o Tribunal de Contas da União:

A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida. - Acórdão 955/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Constatado fato superveniente a motivar o desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade, **a Administração deve comunicar aos licitantes a intenção de revogação [...]**. - Acórdão 455/2017-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Portanto, ante a tudo acima exposto, com base nos dispositivos normativos legais e nos posicionamentos jurisprudenciais, não restam dúvidas da imprescindibilidade do cancelamento dos itens 01 e 02 do processo licitatório em questão.

Assim, encaminhe o presente termo de cancelamento à Secretaria Municipal de Licitações, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexá-lo ao processo, bem como, para tomar as providências legais cabíveis.

Nestes termos,
Atenciosamente.
Balsas/MA, 16 de novembro de 2023.

Camila Ferreira Costa
Autoridade Competente
Secretaria Mun. de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b4e34fbfce7613e6db6dbd2c9900cf4c

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 53/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023	Data/Hora de Abertura 01/12/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego.	

Balsas - MA, 16 de outubro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d23e0066fba5a143ddcba13fcc70a95

PORTARIA Nº 378/2023

PORTARIA Nº 378/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, BALSAS - MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1, inscrita no CPF: **666.715.583-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego** - Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Balsas, Trabalho e Emprego de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 432/2023**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, com a **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2dc66f86003f865dba2d1e39071b009a

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 26/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Balsas, Trabalho e Emprego de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da

data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.399.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) e Jonas Cavalcante Matos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5ffaf5cbb581c0343c72ed681625e75d

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020 - SEFIN, referente a **Pregão Presencial nº 054/2018**. **PARTES:** Secretaria Municipal Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.875.227/0001-02**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Karine Neves Coelho (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6f948db66de08148b922759c871e2bd

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 475/2019-SEFIN, referente a **Concorrência Pública nº 004/2019**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.161.632/0001-07**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo e reajuste de valor do **Contrato nº 475/2019 - SEFIN**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada pelo período de **12 (doze) meses, de 07 de Novembro de 2023 à 07 de Novembro de 2024**. **REAJUSTE DO VALOR:** Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, pelo índice IGPM, conforme o art. 40, XI da Lei. 8.666/93 e da Cláusula Décima do contrato, sendo de **5,97%**. O valor de reajuste corresponde a **R\$ 345.372,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Anexo I do aditivo. **DA RENOVAÇÃO DO VALOR COM REAJUSTE:** O valor do contrato inicial reajustado no 3º aditivo, estava estabelecido em **R\$ 5.785.140,37 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos)**. Após o reajuste realizado, o contrato será renovado pelo período de prorrogação de 12 (doze) meses no montante de **R\$**

6.130.513,25 (seis milhões, cento e trinta mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo I do aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-081.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Salustiano Santos de Assunção Junior (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2a6ec61156452e839e3b5febcbcf6f0e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 39/2023. Resultado da Adjucação.

Item: 0001 - CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 - Quantidade: 1 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 1.022.755,79

Fornecedor	Situação	Valor Total
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA (45.561.376/0001-03)	Adjudicado em: 16/11/2023 - 10:23:15 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	716.440,43

Ana Maria Cabral Bernardes Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9a7b739e3243db08967f6cf63be0a5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2023 - Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para confraternização do dia das crianças atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social de Benedito Leite/MA, pela empresa: **A R EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.067.500/0001-15, sediada na Rua 27, Nº 18, - Angelin - São Luis - MA, CEP: 65.060-641, no valor de **R\$ 12.126,00 (doze mil e cento e vinte e seis reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Benedito Leite/MA, 09 de outubro de 2023.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 38d9de010f4c8604d43107a2f3bc6aea

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE BREJO - MA, localizada na Avenida Luís Domingues, nº 95, Bairro Centro, CEP: 65520-000, Brejo - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.743/0001-08;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 14/11/2023.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE BREJO - MA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.
Foro: Comarca de Brejo, Estado do Maranhão.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0ee2a0ea557cdf27659ea55ef50df07f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E CONVOCAÇÃO 002/2023 - PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e no art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Lei 005 de 08 de setembro de 2023 e do Edital 001/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para a **(Fase I) de prova de título** do processo seletivo simplificado de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar da rede municipal de ensino.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	de 10h às 17h dos dias 06/11/2023 ao dia 09/11/2023. Local: Centro Social, Rua Clemente Franco Marinho, Centro-Brejo de Areia - MA
Divulgação da Concorrência.	Até 17/11/2023

Prova de título (Fase I)	20 a 22/11/2023
Divulgação da prova de título	24/11/2023
Convocação para apresentação do Plano de trabalho	Até 30/11/2023
Análise do Plano de trabalho	05/12/2023
Apresentação do Plano de trabalho (Fase II)	13 a 15/12/2023
Divulgação do Resultado da apresentação do Plano de Ação	18/12/2023
Divulgação do Resultado Final.	Até 21/12/2023
Convocação e posse dos aprovados	30/01/2024
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

CANDIDATOS INSCRITOS

1º Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital, segue a relação dos candidatos inscritos, 1 - PAULIANA SOUSA SILVA; 2 - ADRIANA FREITAS SOUSA; 3 - JAQUELINE PEREIRA DA SILVA; 4 - ELIETE RIBEIRO LIMA DE ARAUJO; 5 - JOANA DE JESUS DA SILVA; 6 - ARTENIZA OTAVIANO DA SILVA; 7 - FLORISA DA SILVA SAMPAIO; 8 - IRACI PESSOA CAETANO; 9 - ANTONIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA; 10 - IVONEIDE CARVALHO SILVA DE SOUZA; 11 - EVA DALIA DE ALMEIDA SANTOS; 12 - CLEMILDA SOUSA SILVA; 13 - ROSEANE DA SILVA MESQUITA; 14 - ALINE DANTAS DE SOUSA; 15 - MARLENE SALES DOS SANTOS; 16 - MAYRA CARVALHO RIBEIRO; 17 - IVANILDE CARVALHO SILVA; 18 - MARIA PEREIRA DA SILVA; 19 - LEIDIANE CHAVES DE SOUZA.

2º. Segue em ANEXO I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/2023 para escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Brejo de Areia - Maranhão, de acordo com o Diário Oficial.

Brejo de Areia - MA, 14 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 67cb57f61e35b10029fde11bdc97e770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145 E 146/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saude Da Prefeitura Municipal De Buriti - Ma. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global R\$ 729.650,00 (Setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSSON RANGEL LEITÃO CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 14 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA

SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saude Da Prefeitura Municipal De Buriti - Ma. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global R\$ 303.437,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais)., pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04. Buriti (MA), 14 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 98a8fe6279288a19f9f23f8ea75fa1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMS; Valor Global R\$ 165.888,36 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), pela Representante da CONTRATANTE CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMAS; Valor Global R\$ 106.307,56 (cento e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ed7e00fc763dc0ed91d7ec5d6da2cbb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152, 153, 154 E 155/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.02.00 - Gabinete do Prefeito; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global R\$ 59.321,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148, 149, 150 E 151/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.02.00 - Gabinete do Prefeito; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global R\$ 162.767,86 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 379.112,35 (trezentos e setenta e nove mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos)., pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUNDEB 30%; Valor Global de R\$ 146.661,90 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMS; Valor Global R\$ 73.259,73 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) pela Representante da CONTRATANTE CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FMAS; Valor Global R\$ 28.593,98 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).. pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04, 16 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 38cb9326781e5bbeecd9d528ca415418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 020/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Livros Prova Brasil do 2º ao 9º ano Fundamental. EMPRESA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI. CNPJ Nº 37.664.917/0001-09. Valor: R\$ 1.300.077,35 (um milhão trezentos mil setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com a Lei 8.666/93. Carolina/MA, 16 de novembro de 2023. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 49c791dbf13e12ce4d57f0868f297ce8

DECRETO Nº 046/2023. - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL

DECRETO Nº 046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação de contratação de empréstimos consignados a servidores do município de Carolina - MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei 621/2020 que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores do município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos municipais de que trata da Lei Municipal nº 621/2020 autorizados a contratar junto ao banco o Brasil S/A, empréstimos consignados.

Art. 2º - A margem para contratação de Consignado de que trata o artigo 1º pode ser de:

- Até 35% da remuneração do Servidor;
- As parcelas dos Contratos Consignados podem ser de até 120 meses

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 16 dias de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b016c2a59de352c6e065dc9babbdd3f19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

"Regulamenta o uso de arma de fogo e outros produtos controlados pela Guarda Municipal de Colinas - MA e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Colinas - MA, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº 201-DG/DF, de 9 de julho de 2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº 38 e das ADIs nº 5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, em contradição ao disposto no Estatuto do Desarmamento.

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento da munição coletes balísticos e demais produtos controlados, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Colinas - MA.

D E C R E T A

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O Guarda Municipal que comprovar, através do Departamento de Ensino da Guarda Municipal de Colinas - Ma, realização de treinamento técnico e capacidade psicológica pode ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas no §3º do art. 6º Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Dec nº 9847 de 25 de junho de 2019, Dec. IN 201-DG/PF de 9 de julho de 2021, portaria nº 003- CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de dezembro de 2020 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais. Cartilha de Armamento e Tiro da PF de 2018, e Termo de Cooperação Técnica/PF.

Parágrafo único. Para obter a autorização de que trata este artigo, o Guarda Municipal deve submeter-se a:

- I. - Treinamento técnico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de armas de repetição e 100 (cem) horas de armas semiautomáticas, devendo o treinamento que trata este inciso ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático;
- II. - Estágio de qualificação profissional supervisionado em serviço por um GM já habilitado ao porte, por no mínimo, 80 (oitenta) horas, anualmente;
- III. - teste de capacidade psicológica específica para a obtenção de porte de arma de fogo, a cada 2 (dois) anos.

**TÍTULO II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 2º. Durante a vigência do convênio entre o Município de Colinas/MA e o Departamento de Polícia Federal e observada a legislação específica, o porte de arma de fogo é autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 3º. O porte de arma de fogo é autorizado ao Guarda Municipal em serviço e fora dele. Para o portar as armas do acervo da GMCOL fora de

serviço, será necessário a realização de cautela devidamente autorizada pelo Comandante da GMCOL.

§1º É obrigatório aos Guardas Municipais com porte de arma de fogo, estar de posse da Carteira Funcional (onde consta o porte funcional e particular) e o CRAF (certificado de registro da arma de fogo).

§2º Para o exercício de suas atribuições e em razão das necessidades de serviço, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, a Guarda Municipal poderá utilizar qualquer armamento permitido pela legislação.

§3º Quando fora de serviço e em locais públicos com aglomeração de pessoas (estádios de futebol, igrejas, shoppings, praças, praias, etc.), o Guarda Municipal, possuidor de porte de arma de fogo e com armamento de propriedade da Instituição, ou particular, deverá portá-la de forma discreta e não ostensiva, conforme Art. 26 § 2º, do Decreto Nº 9847, de 25 de junho de 2019 além de seguir os procedimentos ensinados nos cursos para habilitação e capacitações para a utilização da arma de fogo, em caso de ocorrências.

Art. 4º. O porte de arma de fogo do Guarda Municipal poderá ser suspenso de forma temporária ou preventiva, quando:

- I. A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal, mediante fundamentada decisão.
- II. Quando este incorrer em crimes, contravenções envolvendo a arma de fogo de forma direta, indireta ou algum ato que tenha sido praticado por imperícia, imprudência ou negligência.
- III. Ato que constem como transgressões disciplinares, por parte do GM titular do armamento cautelado ou particular, em caso demonstrado no Anexo.

Art. 5º. O Guarda Municipal perde o porte de arma, em caráter definitivo, caso seja condenado criminal após trânsito em julgado, dos fatos que ensejaram a suspensão preventiva do porte de arma, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial. Resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa do referido servidor.

**TÍTULO III
DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTOS, MUNIÇÕES E COLETES BALÍSTICOS**

Art. 6º. As armas de fogo, munições e coletes balísticos pertencem ao patrimônio municipal, serão fornecidas aos Guardas Municipais a título de cautela, enquanto em serviço ou fora deste.

Art. 7º. A cautela de armas, munições e coletes balísticos faz-se por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento, sendo o Guarda Municipal responsável pela guarda, conservação e manutenção de todos os itens cautelados na forma deste Decreto. Devem constar as seguintes informações:

- I - Entrega ao responsável.
 - a. Data de recebimento do material controlado;
 - b. Nome, matrícula, nº do porte funcional e assinatura do responsável;
 - c. Tipo da arma, Calibre, Marca, quantidade e tipo de Munições e quantidade de carregadores extras.
- II - Devolução do responsável.
 - a. Data da devolução do material controlado;
 - b. Assinatura do responsável pelo recebimento do material controlado.

§1º. O Guarda Municipal que cautelar armas, munições e coletes balísticos deverá assinar Termo de Responsabilidade de Cautela de

Armamento, Munição e Colete Balístico.

§2º. A ocorrência de dano, extravio, furto ou roubo dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto sujeita o Guarda Municipal responsável às portarias internas vigentes na instituição, o regime disciplinar previsto na legislação da Guarda Municipal pertinente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§3º. A apuração da responsabilidade funcional disposta no parágrafo anterior se dá através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao Guarda Municipal o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§4º. O Guarda Municipal que possuir, produtos controlados (armas, munições, coletes balísticos e armas não letais) de propriedade da instituição, deverá a cada 6 meses apresentar o produto controlado para inspeção e renovação da cautela.

§5º. Qualquer material controlado (armas, munições, dispositivos eletro incapacitantes e coletes balísticos), devem retornar a reserva de armamento no prazo máximo de 12 horas após o término do serviço.

§6º. Cabe ao armeiro de serviço informar ao Subcomandante imediatamente ao assumir o serviço, os materiais que se encontram fora da reserva de armamento por período superior às 12 horas conforme estabelecido no §5º deste decreto.

§7º. O Subcomandante deverá tomar providências imediatas para que o GM que ultrapassar o período regulado por este decreto, devolva no mais curto prazo possível o material cautelado.

TÍTULO IV DO ARMAZENAMENTO DO ARMAMENTOS, MUNIÇÕES E COLETES BALÍSTICOS

Art. 8º. O armamento, munição, coletes balísticos e outros produtos controlados institucional são armazenados em local denominado de Reserva de Armamento.

Parágrafo único. A Reserva de Armamento deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:

- I. - Paredes em alvenaria com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros) de espessura;
- II. - Porta de madeira ou aço, com grade metálica;
- III. - Escaninhos com grades e cadeados para acondicionamento das armas, munições e coletes balísticos;
- IV. - Somente uma entrada e saída e restrição de pessoas autorizadas ao acesso no interior da reserva de armamento;
- V. - Câmeras de segurança;

TÍTULO V DO CONTROLE DO ARMAMENTOS, MUNIÇÕES E COLETES BALÍSTICOS

Art. 9º. O controle do armamento é exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I. - Manter a organização da Reserva de Armamento;
- II. - Registrar e inventariar o armamento em livro próprio, fornecendo relação pormenorizada para integração ao inventário patrimonial municipal;
- III. - exercer o controle referente à saída e entrada de todo armamento;
- IV. - Realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso do armamento;
- II. - Efetuar, semanalmente, inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição, manutenção, recuperação ou baixa no produto controlado.
- III. - Entregar ao Chefe de Dia, ou seu substituto direto, o pronto do armamento, por ocasião da passagem de serviço do Chefe de Dia.
- IV. - Passar o serviço, ao seu substituto, com todas as alterações e

ordens vigentes. O armeiro que passa, acompanhado do que recebe, inspecionará a carga da reserva de armamento e relatará qualquer alteração diretamente ao Chefe de Dia, ou substituto desde, sem que isso o exima de lançar em livro próprio da reserva de armamentos.

VII - O Chefe de Dia, é responsável direto pela fiscalização do serviço do armeiro.

- I. - O Chefe de Dia, receberá do armeiro, no início e final do expediente o pronto do armamento. Relatará no livro de serviço as alterações encontradas, se for o caso.
- II. - Caso o armeiro, por motivo de força maior, venha a se ausentar do serviço, faltar, ser escalado em missões externas, o Chefe de Dia, deverá escalar um membro de sua guarnição (sob fiscalização direta do Subchefe de Dia ou o próprio) para assumir o lugar do armeiro na reserva de armamentos.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os Guardas Municipais responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto são designados pelo Comandante da Guarda Municipal, conforme a designação das escalas de serviços da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A designação dos servidores responsáveis de que trata este artigo deve ser registrada em livro próprio, contendo as informações necessárias à identificação dos servidores e das escalas onde atuam como responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto.

Art. 11º. Nas ocorrências que resultem disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, os Guardas Municipais devem apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração.

Art. 12º. Em casos de extravios ou sinistros envolvendo materiais controlados, o Guarda Municipal deverá tomar as seguintes medidas;

- a. Informar imediatamente o fato ocorrido para o comando, detalhando onde, como e quando;
- b. Registrar ocorrência na Delegacia de Polícia Civil mais próxima da ocorrência;
- c. Informar no mais curto prazo possível à corregedoria com riqueza de detalhes;
- d. Se submeter aos procedimentos administrativos previstos em convênio com a SPF/MA.

Art. 13º. Os casos omissos são resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos Decretos n.º 9847, de 25 de junho de 2019, 10.030 de 30 de setembro 2019 na Instrução Normativa DG/DPF n.º 201, de 9 de julho de 2021 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 14º Segue anexo a este decreto as Transgressões disciplinares que podem levar a suspensão do porte funcional de arma de fogo, requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela fixa/permanente), o termo de responsabilidade e cautela de arma e munição, requerimento de material controlado do patrimônio municipal, (cautela de material)

Art. 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (CAUTELA FIXA/ PERMANENTE)

Eu, , matrícula n.º , inscrito no CPF sob n.º , Guarda Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela permanente), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução quando solicitado. Declaro conhecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

GUARDA MUNICIPAL

Autorizado ()
Não autorizado ()

Comandante da Guarda Municipal

Obs.: O comando da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, , matrícula n.º , CPF , Guarda Municipal, assumo, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio Municipal, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer dos sinistros supracitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência ao comando da Guarda Civil Municipal que encaminhará a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM conforme legislação vigente. Comprometo-me também a proceder sua devolução conforme estabelecido neste decreto. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

ARMAMENTO			MUNIÇÃO	
Tipo:	Calibre:	Nº de série:	Quantidade:	Identificação:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS:

Endereço: Rua: n.º Complemento
Bairro: Município: CEP:
Tel. residencial: Tel. Celular:
Tel. de emergência: falar com:
e-mail: Atesto serem verdadeiras as informações acima.

Colinas - Ma, de de 2023.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATERIAL CONTROLADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (CAUTELA DE MATERIAL)

Eu, , matrícula n.º , CPF , Guarda Municipal, venho através do presente requerer cautela de:
() placa balística () Spark/Taser () outros;
ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução conforme legislação vigente. Declaro conhecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que

trata do assunto.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Autorizado ()
Não autorizado ()

Comandante da Guarda Civil Municipal

Obs.: O comando da Guarda Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos nas legislações vigentes e neste Decreto.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1cd152b7e703e3be440a59c9bebf4915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2023

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/20203, Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar-condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: **O. DE SOUSA LIMA**. Motivo: Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 10/11/2023. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro (MA), 10 de novembro de 2023. **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0228251c57c1f891cbefb8df85f4e7a7

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/20203, Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar-condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**. Motivo: Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 10/11/2023. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro (MA), 10 de novembro de 2023. **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f4c4e4bab5240d93a0d66dedaf85cbbd

PORTARIA/SEMAS NO 052 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA/SEMAS No 052 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"DISPO?E SOBRE A NOMEAC?A?O DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DA? OUTRAS PROVIDE?NCIAS. "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor VANESSA LIMA BRANDÃO, CPF: 614.598.893-20, Matrícula no 4141-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, Nº 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023 e 09/2023, que tem como objeto a contratação de equipes adicionais para a Proteção Social Básica - CRAS e para a Proteção Social Especial - CREAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMAS e os CONTRATADOS listados aqui abaixo, com o período de vigência de: 02/10/2023 a 20/12/2024.

TECNICA DE NÍVEL MÉDIO, 001/2023 MARIA CRISTINA GOMES DE SOUSA NA EQUIPE VOLANTE DO

CONTRATO NOME DO CONTRATADO CARGO

CRAS.

002/2023	ANTÔNIO ALMEIDA DE AQUINO	MÚSICO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CICLO DE VIDA 60+
003/2023	TATIANE BARBOSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF, NA EQUIPE ADICIONAL DO CRAS.
004/2023	WYLDANNY SOUSA ARRAIS	ASSISTENTE SOCIAL DO PAIF NA EQUIPE VOLANTE DO CRAS

Pracª Teixeira de Freitas, no 72 - Centro - CEP: 65.765-000
Dom Pedro - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 18.124.934/0001-09

005/2023	ANDREZA SILVA ALENCAR	TECNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS, NA EQUIPE VOLANTE DO CRAS.
006/2023	ANTONIO MIKAEL SILVA VIANA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
007/2023	VICTOR HENRIQUE COSTA MAIA	TECNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.

008/2023 009/2023
MAURICIO PEREIRA DE MELO MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA
PSICOLOGO DO PAIF, NA EQUIPE ADICIONAL DO CRAS.
PSICÓLOGA DO PAIF, NA EQUIPE VOLANTE DO CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. De-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social Portaria no 003/2021

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: f146042cf47a4986003e59f7b065d08c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA 22/23 FAPEDUQUE QUE CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR AO SR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO

PORTARIA Nº 022/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 38 da Lei Municipal nº 070/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Especial do Professor, ao Senhor JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, RG nº 785.506 SSP/PI, CPF nº 299.166.583.15, Matrícula 55-1, ocupante do cargo efetivo de professor nível (II) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 4.689,77 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 3.234,33;
002 - Quinquênio	R\$ 808,58;
003 - Incentivo	R\$ 646,86;
Total	R\$ 4.689,77

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 16 de novembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: aac64141177e06455a088049cc2d86c5

PORTARIA Nº 23/23 FAPEDUQUE QUE CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DA PROFESSORA EUENE VITAL

PORTARIA Nº 023/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR À SERVIDORA EUENE VITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 38 da Lei Municipal nº 070/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Especial do Professor, a Senhora EUENE VITAL, brasileira, divorciada, RG nº 032971002007-7 SSP/MA, CPF nº 838.514.533-87, Matrícula 195-1, ocupante do cargo efetivo de professora nível (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 4.924,25 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 3.396,04;
002 - Quinquênio	R\$ 849,01;
003 - Incentivo	R\$ 679,20;
Total	R\$ 4.924,25

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 16 de novembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: ce1ad53d893bf1d831a209e788d899d6

PORTARIA Nº 24/23 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SR. FRANCISCO V. CARDOSO



PORTARIA Nº 024/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR FRANCISCO VALDEJAN CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 a Lei Municipal nº 070/2010 e a Lei Municipal nº 181/2022.

CONSIDERANDO: inciso II do §3º do artigo 26 da EC 103 e Art. 233, inciso II da IN n. 128/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao Senhor FRANCISCO VALDEJAN CARDOSO, brasileiro, solteiro, RG nº 046515052012-0 SSP/MA, CPF nº 386.695.603-72, Matrícula 363-2, ocupante do cargo de mecânico, lotado na Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), conforme discriminação no Parecer nº 23/2023/Procuradoria Jurídica - PMDB

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 16 de novembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 904e62cf97a2f382a5f8866bae18703a

PORTARIA Nº 26/23 FAPEDUQUE/ QUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE AO SR. JOSÉ ANTONIO DE S. CARVALHO

PORTARIA Nº 026/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 a Lei Municipal nº 070/2010 e a Lei Municipal nº 181/2022.

CONSIDERANDO: inciso II do §3º do artigo 26 da EC 103 e Art. 233, inciso II da IN n. 128/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, RG nº 075366492021-7 SSP/MA, CPF nº 405.311.203-68, Servidor Público Municipal, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 008-2, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme discriminação no Parecer nº 25/2023/Procuradoria Jurídica - PMDB

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 16 de novembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 8fa226869d6951d6f97c27fd2e4f8d0

PORTARIA Nº25/23 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. BENEFRANCE O. REINALDO

PORTARIA Nº 025/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO SERVIDOR BENEFRANCE OLIVEIRA REINALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 22, da EC 103/2019 e a Lei Municipal nº 181/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Pessoa com deficiência, ao Senhor BENEFRANCE OLIVEIRA REINALDO, brasileiro, solteiro, RG nº 28039994-4 SSP/MA, CPF nº 717.354.703-25, Matrícula 214-1, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Educação do Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 2.890,03 (dois mil oitocentos e noventa reais e três centavos), conforme resultado da média calculada no SAAP/TCE-MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 16 de novembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 661838e77561e94556859a3516384f9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **30/11/2023 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 16 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES
Presidente da CPL



Portaria nº 289/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *c35d09259c33786e4f5f91dc5d9a5077*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04/12/2023 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENROCAMENTO NA ORLA REFERENTE AO TRECHO 2 E 3 NA BEIRA RIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 16 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *bfacc7f0e195d70699f6ee01fcf61807*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04/12/2023 às 14:30 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM FONTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 16 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *b064675877ab639421430d56ed1493b3*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05/12/2023 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 16 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *86f450788350901cddf57a63143a66e1*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05/12/2023 às 14:30 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 16 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *49a4df12e51482d07e85329d624eb160*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE ITENS DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

**AVISO DE ITENS DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023**

O Município de Governador Archer/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo Administrativo nº 56/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, que teve a data de abertura marcada para o dia 09/11/2023, às 09:00, se deu **DESERTA** para os **itens 2 e 3**.

Governador Archer - MA, 10 de novembro de 2023.

Milena Santos da Silva
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 53913cb841aae427d8a817d8e1dcc2f8

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, Processo Administrativo nº 42/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização e gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **30/11/2023, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 13 de novembro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4599204dc9bda6e444abf91747236931

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, Processo Administrativo nº 49/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer, com data de abertura dia **01/12/2023, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 13 de novembro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7fd26bc63b491d1d04c2dd934c2b405e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, Processo Administrativo nº 52/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA, com data de abertura dia **30/11/2023, às 14:30**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 13 de novembro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fd97a45abf20bd09e2feeda03f48c31d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/GA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - CPL/GA, referente ao **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: **B C RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº 02.221.319/0001-72, vencedora de todos os itens, com valor total de **R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**. Governador Archer - MA, 09 de novembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e172c345bb97b2c8f2f8ae67852de473

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CPL/GA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2023 – CPL/GA, referente ao **Registro de Preços para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: **J. C. F. MAMEDIO - ME**, CNPJ nº 09.435.053/0001-00, vencedora dos itens **01, 04 e 05**, com valor total de **R\$ 61.212,50 (sessenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Governador Archer – MA, 10 de novembro de 2023. Milena Santos da Silva – Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 777f5203ac4a57c184b07aa527dec649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** J. SILVINO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.875.166/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 667.953,05 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para de prestação de serviço de Revitalização de Praças na Zona Urbana sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer – MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 04 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a64b92453905f6220044964f29d65477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2023/PMG. REF.: Processo 6.033/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para atender a frota de veículos leves e pesados, da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA, através do Sistema de Registro de Preço SRP. **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.0000.3.3.90.30.00.12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00 - **Material De Consumo -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de outubro de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3c967f10a17c75c1bbc8da297d9d0b0b

LEI Nº. 456/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº. 456/2023, de 31 de outubro de 2023.

Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa (LOA) do Município

de Grajaú, Estado do Maranhão, para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 31 de outubro de 2023, e eu sanciono a Lei Nº. 456/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 1º. O orçamento do Município de Grajaú para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 298.374.503,33 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 252.326.786,25 (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 46.047.717,08 (quarenta e seis milhões, quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos).

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2024 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 15.197.852,64

Receita de Contribuições R\$ 1.704.425,38

Receita Patrimonial R\$ 4.637.754,50

Receitas de Serviços R\$ 20.467,052,68

Transferências Correntes R\$ 259.291.796,14

Outras Receitas Correntes R\$ 5.660.042,31

Deduções da Receita Corrente R\$ -10.707.490,41

Total R\$ 296.251.433,24

Receitas de Capital

Alienação de Bens R\$ 25.504,69

Transferência de Capital R\$ 2.097.565,40

Sub Total R\$ 2.123.070,09

RESUMO:

Receitas Correntes R\$ 306.958.923,65

Receitas de Capital R\$ 2.123.070,09

Dedução do FUNDEB R\$ -10.707.490,41

TOTAL GERAL R\$ 298.374.503,33

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Paragrafo único: As Despesas fixadas para o exercício 2024 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

I. Por Funções de Governo

Resumo do total orçado por função

01	Legislativa	7.064.090,50
04	Administração	23.345.901,58
08	Assistência social	6.245.766,32
10	Saúde	39.801.950,76
12	Educação	181.245.783,34
13	Cultura	2.094.207,78
15	urbanismo	4.838.305,80
16	Habituação	3.943.532,24
17	Saneamento gestão ambiental	19.204.888,24
18	Agricultura	24.290,22
20	Comércio e serviços	458.655,22
23	Comércio e serviços	187.034,58
24	Comunicações	687.106,67
26	Transporte	5.147.895,69
27	Desporto e lazer	2.860.317,02
28	Encargos e lazer	219.348,40
99	Reserva de contingência	1.005.426,66

Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c5752028528e54a5d9942e56326b81ab

LEI Nº. 457/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº. 457/2023, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Grajaú, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei Municipal nº 335/2018 e a Lei Municipal nº. 117/2010; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, MERICAL LIMA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - MA, Aprovou em sessão ordinária do dia 31 de outubro de 2023, e eu sanciono a LEI Nº. 457/2023:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei institui a Política Municipal do Turismo do Município de Grajaú, integrando-se à Política Nacional e Estadual do Maranhão, fixando as condições para a sua implementação.

Art. 2º. Para os fins dessa Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estada em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 01 (um) ano, com finalidade de lazer, negócio ou outras.

Parágrafo único. As viagens e estada de que trata o caput desse artigo devem gerar motivação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º. Caberá ao Município de Grajaú estabelecer a Política Municipal de Turismo através do planejamento, fomento, regularização, coordenação e fiscalização da atividade turística, bem como fomentar o intercâmbio de ações conjunta com outros municípios circunvizinhos e/ou próximo visando o desenvolvimento integrado da atividade turística na Região do Polo Serras Guajajara, Timbira e Kanela.

Parágrafo único. Caberá ainda ao município de Grajaú, incentivar a participação da iniciativa privada, associações comunitárias, entidades representativas, e outros órgãos constituídos de participação, a fim de integrarem a implementação desta Política Municipal de Turismo em Grajaú.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), mediante apoio técnico, logístico e financeiro a coordenação desta Política Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, apoiar o desenvolvimento turístico do município de Grajaú em conjunto com as ações da SETUR.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir, durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas oriundas de convênios, termos de compromissos ou obrigações constitucionais e legais.

§ 2º A abertura de crédito adicional de que trata o inciso I deste artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá?? realizar alterações orçamentárias na natureza das dotações desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta lei orçamentária.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá? firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de janeiro de 2024, e sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de normas e em consonância com a lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e demais dispositivo Estadual e Municipal no que couber.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais, da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico social justo e sustentável.

Art. 6º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivo:

I - Realizar estudo visando à ordenação do espaço turístico;

II - Promover o Turismo de forma que venha fomentar o entendimento e o respeito dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crença culturais da comunidade local;

III - Assegurar aos munícipes, turistas e visitantes o livre acesso à informação sobre áreas públicas e privadas de recreação;

IV - Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

V - Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e prática de mínimo impacto compatível com a conservação do meio ambiente natural;

VI - Facilitar a compreensão da atividade turística por parte da comunidade quanto à importância do turismo para a economia local;

VII - Incentivar a participação da comunidade secundária e acadêmica na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento turístico local;

VIII - Motivar a atividade educacional nas suas diversas formas, no sentido de demonstrar a importância do turismo local para o município como fonte geradora de emprego e renda;

IX - Realizar, implementar e atualizar o Inventário da Oferta Turística conforme metodologia do Ministério do Turismo do Brasil;

X - Permitir o estabelecimento de ações concretas e participativas de fortalecimento da Instância de Governança do Polo Serras Guajajara, Timbira e Kanela;

XI - Coordenar a elaboração do Calendário Anual de Eventos Turísticos;

XII - Criar o programa de Marketing Turístico Cultural;

XIII - Promover o intercâmbio com entidades regionais, estaduais, nacionais e estrangeiras vinculadas direta ou indiretamente ao turismo com o objetivo de articular a execução e a promoção da atividade turística.

XIV - Planejar e implantar o Centro de Recepção, Informação e Apoio ao Turista (CRIA tur);

XV - Implantar a sinalização turística;

XVI - Desenvolver projetos para o incremento e desenvolvimento da atividade turística que venha a proporcionar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º O Plano Municipal de turismo será elaborado pela SETUR em parceria com o COMTUR, ouvindo os segmentos públicos e privados interessados e sancionados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Plano mencionado no caput deste artigo vigorará por 02(dois) anos após a sua aprovação pelo COMTUR e sancionado pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º. O Plano Municipal de Turismo dirigirá a estrutura do programa de marketing para o setor turístico-cultural referido no art. 6º, inciso X, desta Lei, sob a orientação e coordenação da SETUR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, contando com a colaboração da iniciativa privada, associações

comunitárias, entidades representativas e outros órgãos constituídos de participação.

Parágrafo único. O Programa mencionado no caput deste artigo vigorará por 02 (dois) anos após a sua aprovação pelo COMTUR.

Art. 9º. Promover a celebração de convênios com intuito da promoção do intercâmbio com entidades vinculadas direta ou indiretamente com a atividade turística.

Art. 10. Coordenar o centro de informações, apoio e recepção ao turista para a divulgação turístico-cultural municipal, mediante regras traçadas em regulamento próprio.

Parágrafo único. À Secretaria de Administração Municipal arcará com as despesas financeiras para a manutenção e funcionamento do Centro de Recepção, Informação e Apoio ao Turista (CRIA tur).

Art. 11 Implantar, promover e manter a sinalização turística de caráter educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, seguindo as orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN e Organização Mundial de Turismo - OMT.

Art. 12. O COMTUR deverá ser informado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Grajaú a respeito de todos os alvarás provisórios emitidos para a realização de eventos com a finalidade de fomentar a atividade turística municipal.

Art. 13. Planejar, coordenar e implantar roteiros turísticos a partir da oferta turística municipal.

Parágrafo único. A SETUR desenvolverá em conjunto com entidades e associações esportivas, rurais, econômicas do movimento de economia solidária e outras, com finalidades de incrementar a oferta de roteiros turísticos.

Art.14. Planejar, coordenar e implantar site de informações turísticas no ambiente virtual da internet com conteúdo organizado a partir do Inventário da Oferta Turística e Cultural.

Parágrafo único. Compete à SETUR a manutenção periódica da atualização do conteúdo e das informações disponibilizadas no site de informações turísticas.

Art. 15. Elaborar orientações para os prestadores de serviço turístico a respeito do cumprimento das legislações vigentes estabelecidas pelo Ministério do Turismo e demais normas que regulamentam a atividade.

§1º Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresariais, sociedades simples os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - Meios de hospedagem;

II - Agência de Turismo;

III - Transportadoras turísticas;

IV - Organizadoras de eventos;

V - Parques temáticos;

VI - Acampamento turístico;

§2º. Caberá ainda à proposição de orientação do cumprimento de condições próprias, segundo regulamento expedido pelo Ministério do Turismo, às sociedades empresarias abaixo:

I - Hotéis, pousadas, motéis, albergues e similares;

II - Restaurantes, cafeterias, bares e similares;

III - Centros ou locais destinados à confecção e comercialização de artesanato e similares;

IV - Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras, e a exposições e similares;

V - Parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

VI - Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou a pesca desportiva;

VII - Casas de espetáculo e equipamentos de animação Turística;

VIII - Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamento e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

IX - Locadoras de veículos para turistas;
X - Prestadores de serviços especializados nas realizações e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de duas atividades.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 16. O presente capítulo desta Lei substitui as leis municipais nº 335/2018 e a Lei Municipal nº. 117/2010, referente à criação do COMTUR.

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 17. Para implementar a Política Municipal de Turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, vinculado à SETUR.

Art. 18. O COMTUR, órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento, é um órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal, com funções recursal, deliberativa e consultiva sobre assuntos de sua competência, tendo como objetivo o acompanhamento de políticas públicas na área de turismo, visando promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, bem como, à proteção, conservação e defesa do meio ambiente, e qualidade de vida da população do Município de Grajaú.

Art.19. Política Municipal de Turismo a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas às atividades do Turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isolados ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 20. Compete aos membros do COMTUR:

I - Contribuir na elaboração e aprovação das diretrizes básicas da Política Municipal de Turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções que regulamentem o pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado sobre projetos de Lei que se relacionem com o Turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Desenvolver e/ou implantar programas e projetos de interesse do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas no município de Grajaú-MA, não servindo em hipótese alguma a algum interesse político partidário, pessoal, seja a que título for, ou mesmo, notoriedade política;

V - Estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação e desenvolvimento do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do desenvolvimento turístico;

VIII - Manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

IX - Promover e divulgar atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para a implementação turística do município;

XI - Propor aos executivos convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder ao intercâmbio de interesses turísticos;

XII - Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas

públicas e privadas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística;

XIII - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

XV - Fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados.

Art. 21. Ao COMTUR, além das atribuições do artigo anterior, compete:

I - Auxiliar na captação de eventos, desenvolver e promover calendário de eventos, respeitando o orçamento existente;

II - Colaborar para implantação do turismo de forma profissional, visando à preservação do meio ambiente;

III - Promover a divulgação dos atributos do setor de turismo e toda cadeia produtiva, na cidade de Grajaú e em outras regiões;

IV - Realizar cursos para instituições, empreendedores, empresários e profissionais do setor; V - formar comissões de assessoramento e estudos;

VI - Apoiar projetos, eventos e iniciativas que promovam em especial ou prioritariamente a cidade de Grajaú como polo turístico.

Art. 22. No desenvolvimento de suas atividades, o COMTUR não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO O COMTUR

Art. 22. Será composto por comissão paritária entre poder público e entidades representativas do setor turístico, no mínimo 13 (treze) membros titulares, com seus respectivos suplentes nos seguintes segmentos:

I - 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal, da qual, um dos escolhidos deve pertencer a SETUR;

II - 01 (um) representante designado pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

IV - 01 (um) representante de Associações Indígenas;

V - 01 (um) representante do Sistema "S";

VI - 01 (um) representante da Paróquia Nosso Senhor do Bonfim e São José;

VII - 01 (um) representante escolhido entre empreendimentos em atrativos turísticos

VIII - 01 (um) representante escolhido entre empreendimentos de meios de hospedagem;

IX - 01 (um) representante escolhido entre empreendimentos de restaurantes, cafeterias, bares e similares;

X - 01 (um) representante escolhido entre empreendimentos do Terminal Rodoviário de Grajaús;

XI - 01 (um) representante escolhido entre artesãos do município, com carteirinha do PAB.

XII - 01 (um) representante escolhido entre a ACIG e ASCIGRA

Art. 23. Cada entidade ou segmento deverá comunicar por ofício, o nome e identificação do seu representante efetivo e seu suplente.

Art. 24. Cada entidade será representada no Conselho por um representante efetivo e, na ausência deste, pelo seu suplente. Na ausência do membro titular, o suplente terá direito a voto.

Art. 25. O número de membros efetivos do COMTUR poderá ser ampliado com inclusão de representantes de entidades sindicais, civis, organismos públicos e outras, após aprovação em Assembleia Geral e alteração em Lei.

Art. 26. Ocorrendo extinção, fusão ou mudança substancial das finalidades de quaisquer das entidades relacionadas no presente artigo ou sua recusa em continuar participando do Conselho, este declara extinta a sua representação.

Parágrafo único. A escolha de outra instituição torna-se efetiva quando aceita e alterada a Lei, que deverá ser encaminhada

por escrito ao executivo, através de parecer do presidente do Conselho, depois de ouvida a Assembleia Geral, para as providências cabíveis.

Art. 27. Os representantes e suplentes poderão ser substituídos pela entidade representada, completando o mandato dos substituídos.

Art. 28. O COMTUR elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 29. O presente capítulo desta Lei substitui as leis municipais nº 335/2018 e a Lei Municipal nº. 117/2010, referente à criação do FUMTUR.

SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município.

Art. 31. O FUMTUR é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMTUR;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas vinculados a cadeia produtiva do turismo;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FUMTUR; e,

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FUMTUR

Art. 32. O FUMTUR será gerido por um Conselho-Gestor.

Parágrafo único. O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto da seguinte forma:

I - Presidente, representante pertencente à SETUR;

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, sendo um titular e um suplente;

III - 03 Representantes do COMTUR, que não seja da área governamental, sendo três titulares e três suplentes;

Art. 33. Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal e os demais serão indicados pelo COMTUR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A natureza do COMTUR não poderá ser mudada ou desviada, bem como sua finalidade de turismo e preservação da natureza.

Art. 35. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal e por Resoluções do COMTUR e Conselho Gestor do FUMTUR.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do

Maranhão, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de 2.023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 57db4bb1294d9a9f1f03f29deb9de8a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 015/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de Empresa para Implantação do Sistema de Informação de Regularização Fundiária (SIREG) para o Município de Itinga do Maranhão/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 22 de Novembro de 2023. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2023. Raimundo Neto Pereira da Silva.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 7d53625ed5f6ef8a7795542ffec29e96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2023, assinado em 19/10/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.. Processo Administrativo nº 10.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: HEAL INSTITUTE LTDA, CNPJ nº 46.536.577/0001-13. Valor Global: R\$ 3.790.313,56 (três milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 19 de Outubro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: cf81a8b562a633c9965167a6b06a866b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - JATOBÁ - MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - JATOBÁ - MA.
EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)-APOIO A SALAS DE CINEMAS - ART.6 INCISO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade racial torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 194 e 195. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo

Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar projetos de Cinema Itinerante, que promovam a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. O projeto será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)”

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o município de JATOBÁ/MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2. DO VALOR

O valor total estimado deste Edital é de R\$ 13.169,64 (treze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na Lei nº 261/2023/GAB de 29 de agosto de 2023.

Serão concedidos pagamentos para propostas selecionadas de pessoas físicas/pessoas jurídicas/entidades com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art. 3º, §2º no objeto deste edital.

Nas categorias estabelecida no objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de JATOBÁ/MAe será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de 20 a 21 de novembro de 2023, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Jatobá/MA, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 03/2023 - LEI PAULO GUSTAVO e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Praça de Eventos Maria Rita, 351ª, Centro, Jatobá - MA.

Estão habilitadas a participar deste Edital, agentes culturais, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI-Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário), Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ), Grupos e

Coletivos Culturais.

O Proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade racial do município de Jatobá/MA.

Documentação para inscrição:

I. Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

I. Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá onde consta que o proponente está cadastrado no mapeamento municipal de cultura;

II. Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, anexo III.

III. Projeto com planejamento das atividades;

I. Cópia de documento de identificação com foto;

I. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

I. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV

Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de Jatobá/MA. As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4-DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;

II-Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5-DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

- I. -Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- II. -Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6-DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

As pessoas físicas e jurídicas e grupos organizados, ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas no período de 90 (noventa) dias após o término da realização do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeo se serão analisadas pela Comissão da LPG.

Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Jatobá/Ma a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logo marcas da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logo marcas estabelecidas de forma padronizada.

7- DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da prefeitura e diário oficial.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/11/2023
Período de inscrições	20 a 22/11/2023
Resultado	24/11/2023
Recurso	27 a 28/11/2023
Resultado Final	29/11/2023
Execução das Sessões de Cinema Itinerante	09/12/2023

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos proponentes, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobre de recursos, os valores remanescentes, poderam ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Jatobá/MA sem nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão

da LPG e a Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a. Anexo I-Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física e Jurídica;

- a. Anexo II- Modelo de Projeto;

- a. Anexo III-Declaração Étnico-Racial;

- a. Anexo IV-Declaração de Compromisso da Contrapartida

Jatobá 16 de novembro de 2023.

Lairton Oliveira Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Favornão preencheressecampo,uso internoda Comissão da LPG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG ___ + ___ / ___ - PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)			
1.1 Nome civil		1.2 Nome artístico	
1.3 RG		1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento
1.6 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE): <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena 1.7 Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênero <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária (Não Informar) (Outra: _____) 1.8 Endereço residencial 1.9 Cidade: _____ 1.10 Estado: _____ 1.11 CEP: _____ 1.12 E-mail para contato _____ 1.13 Celular _____ 1.14 Possui alguma deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não 1.15 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____ Operação: _____ 1.16 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

Atenção: O valor será pago em conta corrente ou poupança de qual quer banco tendo o candidato contemplado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas-facil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros

Local data: XXXXX, de XXXXX de 2023.	Assinado Proponente:
---	----------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
Favornão preencheressecampo,uso internoda Comissão da LPG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DALGP-PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE-Pessoa Jurídica		
1.1 Nome da instituição, empresa ou empresa sem fins lucrativos.		
1.2 CNPJ		
1.3 Endereço		
1.4 Cidade:XXXX	1.5 Estado:XXXX	1.6 CEP:
1.7 E-mail		1.8 Site/Redesocial
1.9 Contato Telefônico		
1.10 Possui certificação como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG		2.3 CPF
2.4 Endereço residencial		
2.5 Cidade	2.6 Estado:XXXX	2.7 CEP

2.8E-mail	2.9Celular(DDD)
3.DADOSBANCÁRIOSDOPROONENTE-PESSOAJURÍDICA	
Banco:	Agência nº: Conta nº:
Atenção: O valor será pago em contacorrentedequalquerbanco desdequeatitularidadesejado	
candidatocontemplado(PessoaJurídica).	

ANEXOII

PROJETO CULTURAL-LPGXXXX/XX

1.1EMQUALEEDITALVOCÊIRÁCONCORRERCOMESTEPROJETO? ()LPGEDITAL01/2023-ProduçãoAudiovisualPessoaJurídica ()LPGEDITAL02/2023-Produção AudiovisualnasCategorias(humorismo,dança,artesvisuais,artesplásticasefotografia) ()LPG03/2023-Apoioa Salasde Cinema ()LPG04/2023-Apoioamostrasefestivais ()LPG05/2023-Outraáreadacultura:	
1.2NOME DOPROONENTE	1.3TEMPODEATUAÇÃO(EMANOS)
1.4CONTESUAHISTÓRIA(faleadasuatrajetória,desuasprincipaisatividadesedacomunidadeemquevocêatua).	
1.5QUAISOBJETIVOSEMETASPRETENDEATINGIRCOMOVALOR RECEBIDO?	

2 DECLARAÇÕES	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data: XXXXX, de XXXX de 2023	Assinado por Proponente:

ANEXOIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes à scotas étnico-raciais-negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital/2023LPG-XXXX/XX que sou _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
XXXX/XX, de XXXX de 2023.

ASSINATURA DODECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA-PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÃO nº _____ / _____
Eu, _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, Proponente, DECLARO QUE:

- Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de XXXX-XX, conforme proposta enviada.
- Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

XXXX-XX, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DOPROONENTE

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 951e6e97b6cb10d4cd4a2a6972970385

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva para provimento do cargo em comissão de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato - MA, no uso das suas atribuições legais conforme edital 001/2023 e Portaria 044/2023, torna público o resultado definitivo da prova de títulos e experiência profissional.

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
01	DEBORA CARDOSO DUARTE	20/01/1976	90 PONTOS - CLASSIFICADO
02	CLEOMILDES SILVA DE SOUSA	14/12/1971	90 PONTOS - CLASSIFICADO
03	MARIA DA CRUZ DIAS RIBEIRO	24/10/1971	90 PONTOS - CLASSIFICADO
04	JEANE MOREIRA DO CARMO CARNEIRO	25/03/1976	90 PONTOS - CLASSIFICADO
05	ROZALVI RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	25/02/1965	85 PONTOS - CLASSIFICADO
06	CLEIDIANE BARBOSA DE CARVALHO	28/09/1991	65 PONTOS - CLASSIFICADO



07	JOSÉ RAMILSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1981	60 PONTOS - CLASSIFICADO
08	MARIA LIZETE ALVES CARNEIRO	25/11/1976	55 PONTOS - CLASSIFICADO
09	MARCIA OLIVEIRA SILVA	10/10/1990	50 PONTOS - CLASSIFICADO
10	EDIMILSON PEREIRA BARRA JUNIOR	21/10/1989	50 PONTOS - CLASSIFICADO
11	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	23/05/1982	40 PONTOS - CLASSIFICADO
12	ERILENE VIEIRA DOS SANTOS CAMPELO	04/03/1983	40 PONTOS - CLASSIFICADO
13	MEMÉSIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1986	35 PONTOS - CLASSIFICADO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 06edc2f3361de2524a81ded36b55411b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 -PROCESSO Nº 015/2023- DISPENSA Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

REF.: Processo nº 015/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e Sr. **Vicente Benéfico Gonçalves** OBJETO: locação de imóvel para depósito para armazenamento de mesas e cadeiras escolares. , Localizado: Rua São Pedro, nº 0, Bairro Centro, CEP: 65850000, da cidade de Mirador - MA, DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023 - valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais mensais)** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FONTE DE RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 081 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00-001 001 1.500.1001 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, representada pela Sr. Erenilde Campos Everton Bezerra LOCADOR: Sr. **Vicente Benéfico Gonçalves**, residente na Rua São Pedro, nº 0, Bairro Centro, CEP: 65850000, da cidade de Mirador - MA, portador do RG nº 024256312003-5 SSP/MA e CPF nº 309.150.663-00. Mirador (MA), 14 de novembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f91a735d75656aef0fefe66363fd4588

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ALUGUEL Nº 02/2023 DISPENSA DE LICIT- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 115/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ALUGUEL Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 115/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Avenida Central da Muriçoca, Mirador-MA, onde irá funcionar um depósito para armazenamento de mesas e cadeiras escolares da **Secretaria Municipal de Educação**, por um período de 12 (doze) meses, **valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, e valor global do contrato em valor global anual de R\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos reais)**, de propriedade da **Sr.(a) Vicente Benéfico Gonçalves, proprietário**.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 13 de novembro de 2023.

Erenilde Santos Everton
Secretário(A) Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a2a08af00cbf121b97b46cfb6683b2e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 116/2023

Nina Rodrigues, 31 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **DUDSON EDUARDO PEREIRA MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.270.083-00, do cargo de **AGRÔNOMO**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5c7fc55fe2ed825eb0e7c437e3d0610f

PORTARIA Nº 118/2023

Nina Rodrigues, 03 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. **DUSSON EDUARDO PEREIRA MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.270.083-00, como secretário municipal de **DESENVOLVIMENTO DO CAMPO: AGRICULTURA E PECUÁRIA**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7bb889327d9d3eac215587a80d7869c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005011/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 41.754.067/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de ar-condicionado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.137,65 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.1.033 Constr. Ampliação. Reforms Mob. E Equip de Escolas do Ensino Infantil; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a9a7a8e42207fa27df005316f98eed1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006120/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa METRO2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.006.966/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Arquitetura e Engenharia para Apoio de Gerenciamento e Supervisão, elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, relativas aos Contratos Administrativos e Convênio da Educação do Município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93. RECURSOS: 02 11 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; Unidade: 12 122 0002 2.030 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d0c436d8b398b63078809ceee5261a0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006120/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa METRO2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.006.966/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Arquitetura e Engenharia para Apoio de Gerenciamento e Supervisão, elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, relativas aos Contratos Administrativos e Convênio da Saúde do Município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93. RECURSOS: 02 13 SEC. MUN. DE SAÚDE; Unidade: 12 122 0002 2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b92cb3ef03ca02ffd7e7be1ca722243a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. DA S. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração e Gestão no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.263,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três

reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 – Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fc53c835db294f596bc71dfbb4fadda1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0213 – Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 – Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 84f4d5f27d8d742334e59d080b5f3a3c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 – Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 49e1f883a3f741aaade6933479e7632f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada

para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.498,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 – Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 882be117f785ce1bc1abfb697bfc6ca0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 056275ef33acdf388d7c7129fc35b4f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.812,00 (sessenta mil, oitocentos e doze reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a071e0b112cd23f864d8e9d96ed0e7eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.547,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d5ef3ab506a1ac6ea710ba535b80de6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.2.036 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a5dfd6748f9769dad8329a37df90ce19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.700,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 68d6b60b53f1fdb1c91acf6f7b1ca43c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação Transporte Escolar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.450,00 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f88a1c3d26f7f0681548b3b4fa2d4ead

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023.

ONDE SE LÊ: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) **LEIA-SE:** 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e **ONDE SE LÊ:** RECURSOS: Órgão: 02 02 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; Unidade: 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02 11 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; Unidade: 12 122 0002 2.030 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02 13 SEC MUN. DE SAÚDE; Unidade: 12 122 0002 2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** RECURSOS: Órgão: 02 02 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; Unidade: 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Publicados no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, quinta, 26 de outubro de 2023, Ano VII, nº 1204, pág. 02. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8bbebf865f9089838309b4b9c369411b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. R\$ 55.059,51 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA

ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; RAUL DA SILVA PEREIRA- Representante Legal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: be7ab57c1ef185bec802e5a7a1c41892

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cb08fa88680ad8324dea6ebd2297bbe3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e JOSÉ PEQUENO SOUSA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.019990/0001-05. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8758ce6cdd382b93e83828e4da966fc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato Nº 67/2023 objetivando a de Melhorias sanitárias domiciliares na Zona Urbana do município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 30 de setembro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9abcb283f23653aab5217206b62b7180

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.415.406/0001-51. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 10/2022, objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 6 SALAS COM QUADRA - AVENIDA FLAMBOYAN (3185482), no Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 07 de outubro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 06 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato Nº 205/2022 objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais, POVOADOS BOM JESUS, JANDIÁ, GUANANIM, FORQUILHA DE CAMPO, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 01 de setembro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 31 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f4bb69d09fecbfd07a3d98c651635d87

RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021

RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 04 (quatro) meses a vigência do contrato Nº 250/2021 objetivando a de prestação de serviços de Reforma de Unidades de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de outubro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA; Secretária Municipal de Saúde; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b28e685e2ccafc785ad2a027cee0782b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SEMAS

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 12/2023, com a finalidade de aquisição de veículo tipo motocicleta, modelo oof-road e motorização mínima de 160CC, para Guarda Civil Municipal de Penalva-MA, em favor de Alvorada Motocicletas Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.846.703/0002-30, pelo valor de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 011/2023-SEMAS. Penalva/MA, 10 de novembro de 2023. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: bec7a9249c075b72249a3fe7ad3f077e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 45/2022. **PROCESSO:** 02/2022-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 02/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RS Reformas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 44.966.154/0001-08). **OBJETO:** Alteração qualitativa do Contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Robson da Conceição Souza-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c9dd9ae2db94007940c8d1f40c015588

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 020/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e JR Construções Ltda. (CNPJ nº 19.117.372/0001-20). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Achuí 1, no Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 394.479,90. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.122.0019.1006.0000 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 15/07/2024 (240 dias). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e José Domingos da Silva-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 49221e481339a0fc6434d38ec740bbec

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PINHEIRO (CMPC - PINHEIRO)

REGIMENTO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PINHEIRO
(CMPC - PINHEIRO)

Dispõe sobre as normas para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro - CMPCP para o biênio 2023/2025

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - As eleições serão realizadas para a escolha dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro, para os segmentos abaixo relacionados:

Segmento nº 01. ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Dança):

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 02. MUSICA:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 03. LIVRO, LEITURA E LITERATURA:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 04. AUDIOVISUAL:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 05. ARTES VISUAIS:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 06. PATRIMÔNIO CULTURAL:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 07. MEMÓRIAS E DOCUMENTAÇÃO:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 08. CULTURAS POPULARES:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Segmento nº 09. POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:

1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;

Art. 2º - Para condução geral do processo eleitoral será criada uma Comissão Eleitoral constituída por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro, sendo 02 (dois) membros governamentais e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º - Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Pinheiro para o mandato do biênio 2023/2025, conforme as normas deste regimento.

Art. 4º - Será criada uma Junta Eleitoral pelo atual Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) integrantes da Sociedade Civil

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeará, entre os integrantes da Junta Eleitoral, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) escrutinador.

Art. 5º A Junta Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos e seus respectivos fiscais durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 6º - Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral e da Junta Eleitoral qualquer dos candidatos ao Conselho ou seus parentes, até o segundo

grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 7º - Caberá à Comissão Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas deste regimento a todos os Segmentos Culturais pelas formas possíveis de comunicação e providenciar o registro das candidaturas.

Art. 8º - Após a data para registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação de papel e/ou registro para voto por meio de urna(s) eletrônica(s) do TRE - MA, para cada um dos segmentos.

Art. 9º - Os candidatos deverão ser registrados e identificados por um número composto por até 5 (cinco) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros relacionados ao número do segmento para o qual a pessoa está se candidatando, conforme numeração apresentada no capítulo I deste regimento, e os últimos, relacionados à ordem em que procedeu o registro válido de sua candidatura,

§ 1º - O referido número de identificação será divulgado após a confirmação das candidaturas, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de papel e/ou registro eletrônico de votação.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE ELEITORES E CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES

Art. 10 - A participação no processo eleitoral na qualidade de eleitor e/ou candidato deverá ser realizada, seguindo as normas abaixo:

I.Será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural de Pinheiro, com o preenchimento do formulário específico e a entrega dos seguintes documentos para validação, podendo ser em formato digital :

a.Para artistas/agentes culturais:

?Cópia de RG;

?Cópia de CPF;

?Comprovante de residência do local do qual o CMPCP;

?Comprovante de atuação na área (através de portfólio, currículo, fotos, matéria de jornal, catálogos de exposições, filiação às entidade representativas ou diploma de Curso Técnico ou Superior - graduação ou pós-graduação -, na área específica);

?Declaração assinada de que atua ou atuou por mais de 02 (dois) anos no segmento cultural em que irá votar e/ou se candidatar, conforme modelo no

Anexo I;

b.Para representantes de entidades coletivas:

?Cópia de RG do representante da entidade;

?Cópia de CPF do representante da entidade;

?Comprovante de endereço da entidade (ou do representante se a entidade não possuir sede);

?Atos constitutivos da entidade/instituição tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc.

?CNPJ;

?Declaração de que representa a entidade em atividade há mais de 02 (dois) anos no segmento em que irá votar e/ou se candidatar, conforme modelo apresentado no Anexo II;

II.Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar no cadastro cultural o seu segmento principal de atuação, no qual também irá votar e/ou se candidatar, mesmo que se informe que atua complementarmente em mais de um segmento cultural.

III.Para votar ou ser votado, é necessário que o participante se inscreva no Cadastro Cultural de Pinheiro e entregue os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste regimento;

IV.A validação da solicitação de inscrição no Cadastro Cultural de Pinheiro será feita por uma Comissão Técnica, composta por funcionários da Secretaria de Cultura, e estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

V.As inscrições no Cadastro Cultural de Pinheiro e a entrega dos documentos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro administrativo do Parque Ambiental do Pericumã PAP/APA, Bairro Matriz, em dias úteis, das 08 às 12h e das 14 às 17h, antes da data marcada para a eleição.

VI.A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro ou pelos meios cabíveis, a relação das inscrições validadas na condição de candidato e de eleitor de acordo com cronograma disponibilizado.

VII.Os solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas e/ou deferidas, terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação, para recorrer desta decisão, através de recurso com justificativa por escrito (e, se for o caso, anexando novos documentos), sendo que este recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados da Comissão Eleitoral, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

VIII.A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Técnica mencionada no inciso IV, definirá o acatamento ou não dos recursos em até 01 (um) dia útil após o encerramento de seu prazo de entrega, fazendo divulgar em dia útil após esta data, através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro e/ou outro meio de informação e comunicação a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor e candidato;

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11 - Para candidatar-se, além de se inscrever no cadastro cultural, o interessado deverá solicitar o registro de sua candidatura na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro administrativo do Parque Ambiental do Pericumã PAP/APA, Bairro Matriz,, em dias úteis, das 08 às 12h e das 14 às 17h

Art. 12 - No ato de registro, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I.Pedido de registro à Comissão Eleitoral, através de formulário específico apresentado em Anexo III, assinado pelo candidato;

II.Declaração por escrito e assinada de que não é detentor de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Pinheiro;

§ 1º - Não serão aceitos os registros das candidaturas de pessoas que não tiverem com suas inscrições válidas no cadastro cultural de Pinheiro e que não apresentarem o formulário de pedido de registro e a declaração que foram mencionados neste capítulo, no prazo estabelecido.

§ 2º - Um mesmo participante não poderá votar nem se candidatar em mais de um segmento.

§ 4º - No caso da Comissão Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação e não ter acatado a candidatura, o candidato deverá apresentar pedido de revisão por escrito e a documentação pendente na Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de candidatos aptos a participar das eleições, no período de 08h às 12h e de 14h às 17h.

VIII. A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Técnica mencionada no inciso IV, definirá o acatamento ou não dos recursos em até 01 (um) dia útil após o encerramento de seu prazo de entrega, fazendo divulgar em dia útil após este prazo, através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro e/ou outro meio de comunicação e informação, a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de candidato;

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - As eleições serão realizadas das 09h às 17h, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 14 - A respectiva Junta Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

§ 1º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos e/ou registro para votação em urna;

§ 2º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos de documento oficial de identidade ou carteira de habilitação com foto para identificação;

§ 3º - A apuração dos votos será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 4º - O transcurso das eleições com detalhes sobre a quantidade de urnas, número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão da Ata da Eleição.

Art. 15 - Será eleito, como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

§ 1º - Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação no segmento para o qual está se candidatando, conforme as informações do Cadastro Cultural de Pinheiro;

§ 2º - Caso o empate persista, será eleito o candidato de mais idade.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - No dia e hora marcados para as eleições, os integrantes da Junta Eleitoral deverão se dirigir ao local de votação para dirigirem os trabalhos relativos ao processo eleitoral.

Art. 17 - Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 18 - Em seguida será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 19 - Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a contagem dos votos, devendo, para isto, entregar no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da eleição formulário específico preenchido, conforme modelo em anexo IV, à Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados da Secretaria do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em dias úteis das 08h às 12h.

Art. 20 - A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo escrutinador, pelos fiscais dos candidatos e pelos candidatos que estiverem presentes após a finalização dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 21 - Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente após a contagem no local de votação, em até dois dias úteis no Site Oficial da Prefeitura de Pinheiro ou outro e em até 30 (trinta) dias úteis no Diário Oficial de Pinheiro.

Art. 22 - As cédulas de votação e/ou relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser incinerados.

CAPÍTULO VIII

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 23 - Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação dos resultados das Eleições no local de votação, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Pinheiro ou representante designado por ele.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Caso algum dos segmentos não eleja candidatos, conforme previsto neste Regimento, o Secretário (a) Municipal de Cultura, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Regimento.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste Artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no Art. 23, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 25 - Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente.

Parágrafo Único - A eleição prevista no caput deste Artigo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Art. 26 - As situações que não forem reguladas por este regimento, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário (a) de Cultura.

Art. 27 - O local de votação, conforme previsto neste Regimento, será definido e divulgado através de Portaria do Secretário de Cultura que será



publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro ou outros meios.

Art. 28 - Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

Art. 29 - As despesas necessárias a realização do Cadastro Cultural de Pinheiro, bem como para a realização do processo eleitoral previstas neste Regimento, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS

Eu, , portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF declaro, para os devidos fins, que realizo ou realizei atividades regulares por um período igual ou superior a 02 anos no segmento de como atividade cultural principal no município de Pinheiro para o qual poderei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Assinatura
Pinheiro, de de

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

- Segmento nº01
ARTE CÊNICAS
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº02
MÚSICA
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº03
LIVRO, LEITURA E LITERATURA
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº04
AUDIOVISUAL
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº05
ARTES VISUAIS
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº06
PATRIMONIO CULTURAL
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº07
MEMORIAS E DOCUMENTAÇÃO
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº08
CULTURAS POPULARES
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº09
POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS
01 Titular e 01 Suplente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM SEGMENTO CULTURAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES CULTURAIS

Eu, , portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF declaro, para os devidos fins, que represento a entidade coletiva que realiza ou realizou atividades regulares há mais de 02 anos no segmento de como atividade cultural principal no município de Pinheiro para o qual irei votar e/ou me candidatar na Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Assinatura
Pinheiro -MA, ____ de de

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

- Segmento nº01
ARTE CÊNICAS
01 Titular e 01 Suplente
- Segmento nº02
MÚSICA

01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº03
LIVRO, LEITURA E LITERATURA
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº04
AUDIOVISUAL
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº05
ARTES VISUAIS
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº06
PATRIMONIO CULTURAL
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº07
MEMORIAS E DOCUMENTAÇÃO
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº08
CULTURAS POPULARES
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº09
POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS
01 Titular e 01 Suplente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, , portador da cédula
de identidade nº órgão expedidor e
número de CPF venho, por meio desta, solicitar minha
inscrição na condição de Candidato ao Segmento de na
Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais 2023/2025 e declaro estar ciente das normas estabelecidas por seu Regimento Eleitoral.
Assinatura
Pinheiro, de de

OBS: Conforme Regimento Eleitoral, será permitido votar e/ou se candidatar em apenas um dos seguintes segmentos abaixo listados em que
declara atuar há mais de 02 anos como atividade cultural principal:

Segmento nº01
ARTE CÊNICAS
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº02
MÚSICA
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº03
LIVRO, LEITURA E LITERATURA
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº04
AUDIOVISUAL
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº05
ARTES VISUAIS
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº06
PATRIMONIO CULTURAL
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº07
MEMORIAS E DOCUMENTAÇÃO
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº08
CULTURAS POPULARES
01 Titular e 01 Suplente
Segmento nº09
POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS
01 Titular e 01 Suplente

ANEXO IV
INDICAÇÃO DE FISCAL DE CANDIDATO

Eu, , portador da cédula
de identidade nº órgão expedidor e

número de CPF na condição de Candidato nas eleições ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro venho, por meio desta, indicar , portador da cédula de identidade nº órgão expedidor e número de CPF como fiscal para acompanhar o processo eleitoral. Assinatura Pinheiro, de de 12

ANEXO V
CALENDÁRIO

- A) 14/11/2023 Publicação do Regimento Eleitoral;
- B) 14/11/2023 a 16/11/2023 Orientações para eleição;
- C) 21/11/2023 Prazo final para inscrição no Cadastro Cultural e Registro de Candidatos;
- D) 30/11/2023 Prazo final para inscrição no Cadastro Cultural e Registro de Eleitores;
- E) 01/12/23 a 04/12/2023 Divulgação da lista dos eleitores e candidatos aptos a participar do processo eleitoral no Site Oficial da Prefeitura de Pinheiro;
- F) 05 e 06/12/2023 Prazo para apresentação de recursos para as pessoas que não tiveram sua inscrição validada no cadastro cultural e para os candidatos que não tiveram sua candidatura aceita;
- G) 08/12/2023 Divulgação da lista final de eleitores e candidatos aptos a participando Processo Eleitoral no Site da Prefeitura de Pinheiro e outro;
- H) 12/12/2023 Prazo para indicações de fiscais dos candidatos para acompanhar a contagem dos votos;
- I) 19/12/2023 Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais das 08h às 17h em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Resultado da Eleição
- J) 22/12/2023 Divulgação do resultado das Eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais no Site da Prefeitura e/ou Diário Oficial
- L) 28/12/2023 Posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pinheiro - MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 73f2e25e91e3e9fba8d1e0365d88f9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA 087/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Social do núcleo urbano consolidado denominado **Monteiro** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, COM ESCOPO NA LEI FEDERAL 13.465/2017, COM O DECRETO NACIONAL 9.310/2018 E COM O PROVIMENTO 10-2022, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017, e 17, §5 do Provimento 0102022, com vistas à regularização fundiária de ocupantes do núcleo urbano consolidado denominado "**MONTEIRO**", com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Pio XII, por intermédio desta Procuradoria, e, como atingidos, ocupantes da região central da cidade, ao que determino, ainda:

- a. Solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de situação e memorial descritivo;
- b. Elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;
- c. Formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;
- d. A notificação de titulares de imóveis confrontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação

sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;

- e. Elaboração de parecer jurídico;
- f. Decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb;
- g. E quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentar, em 15 dias, relatório informando se a população do citado bairro é composta, majoritariamente, de população de baixa renda ou se há equivalência das populações descritas nos incisos I e II, do art. 13, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º. A implementação do presente processo será dividida em 2 (três) etapas, sendo estas definidas na elaboração do mapa cartográfico do Bairro.

Art. 4º. Fica designado o servidor **Fábria Bogéa Portela, matrícula nº6728** para presidir o presente feito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurélio Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 235a4db576d5632808269f4a76299c43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435.12.09/2023- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público,

que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública para suprir as necessidades do município Riachão - MA. Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 21 de dezembro de 2023, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 16 de novembro de 2023. **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6eeeb8fe5ebae717afc0dad322c18795

OFÍCIO Nº 172/2023 GPMR

OFÍCIO Nº 172/2023 GPMR Riachão - MA, 16/11/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rogério Cruz
Prefeito Municipal de Goiânia - GO.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 791/2023/G, venho comunicar a Vossa Excelência a concessão da servidora, **Albetânia Noletto Taveira**, portadora do CPF: 699.229.343-53, Nº Matrícula: 100260, Professora Nível III especialização classe E, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, a partir de 07/11/2023 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Na expectativa de atendimento ao pleito, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b284b28b8c3febe690027b73fe5e892b

PORTARIA Nº 739/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 739/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora, **Albetânia Noletto Taveira**, portadora do CPF: 699.229.343-53, Nº Matrícula: 100260, Professora Nível III especialização classe E, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, a partir de 07/11/2023 até 31/12/2024, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 87/2022.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6e3376ee94d81a872e8599b143bdf196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Santa Luzia do Paruá-MA, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, setor de publicações, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no "Diário Oficial do Município", que circulou no dia 14/11/2023 (Edição - Nº 3227), ISSN 2763-860X, ano XVII, relativo ao Primeiro Termo aditivo de contrato nº 211/2022, tendo em vista que o referido Termo aditivo já havia sido publicada no DOM Edição nº 328, ano III, de 24/04/2023. Ficando mantidos e válidos os efeitos da publicação no DOM nº 328, de 24/04/2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de novembro de 2023. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f8f84b2a52ab2f96c87e946217f767ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 13.721.025/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas

Comemorativas

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Ficha 275

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 7fcf550b0d4f4e0d7025db5129969a8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI N.º 584/2023

LEI N.º 584/2023 "Altera a Lei Municipal n.º 326/2002 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**- A presente Lei altera a Tabela 1 da Lei Municipal n.º 326/2002. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. TABELA 1 Classe Grupo Tensão Faixa Inicial (kWh) Faixa Final (kWh) Valor Residencial Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 3,79 31 50 R\$ 6,35 51 70 R\$ 11,09 71 100 R\$ 15,69 101 120 R\$ 19,15 121 140 R\$ 22,45 141 180 R\$ 29,05 181 220 R\$ 35,15 221 270 R\$ 41,25 271 320 R\$ 50,00 321 370 R\$ 59,75 371 420 R\$ 67,30 421 500 R\$ 76,10 501 600 R\$ 79,85 601 700 R\$ 95,75 701 800 R\$ 100,00 801 900 R\$ 125,00 901 1000 R\$ 135,00 1001 1250 R\$ 140,00 1251 1500 R\$ 155,00 1501 2000 R\$ 165,00 2001 3000 R\$ 175,00 3001 4000 R\$ 185,00 4001 5000 R\$ 190,00 5001 999999 R\$ 200,00 Industrial Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 4,85 31 50 R\$ 8,00 51 70 R\$ 11,15 71 100 R\$ 16,10 101 120 R\$ 19,25 121 140 R\$ 22,55 141 180 R\$ 28,99 181 220 R\$ 35,20 221 270 R\$ 43,55 271 320 R\$ 51,45 321 370 R\$ 59,35 371 420 R\$ 65,00 421 500 R\$ 75,00 501 600 R\$ 95,00 601 700 R\$ 110,00 701 800 R\$ 125,00 801 900 R\$ 135,00 901 1000 R\$ 145,00 1001 1250 R\$ 155,00 1251 1500 R\$ 175,00 1501 2000 R\$ 195,00 2001 3000 R\$ 200,00 3001 4000 R\$ 215,00 4001 5000 R\$ 225,00 5001 999999 R\$ 250,00 Comercial Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 4,75 31 50 R\$ 8,09 51 70 R\$ 11,20 71 100 R\$ 16,09 101 120 R\$ 19,35 121 140 R\$ 22,15 141 180 R\$ 29,15 181 220 R\$ 35,10 221 270 R\$ 42,10 271 320 R\$ 48,25 321 370 R\$ 52,10 371 420 R\$ 55,99 421 500 R\$ 80,25 501 600 R\$ 90,35 601 700 R\$ 110,00 701 800 R\$ 125,00 801 900 R\$ 135,00 901 1000 R\$ 145,00 1001 1250 R\$ 155,00 1251 1500 R\$ 175,00 1501 2000 R\$ 195,00 2001 3000 R\$ 200,00 3001 4000 R\$ 215,00 4001 5000 R\$ 225,00 5001 999999 R\$ 250,00 Rural Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 3,15 31 50 R\$ 5,09 51 70 R\$ 7,25 71 100 R\$ 10,35 101 120 R\$ 12,35 121 140 R\$ 14,25 141 180 R\$ 18,40 181 220 R\$ 22,10 221 270 R\$ 25,00 271 320 R\$ 26,00 321 370 R\$ 27,00 371 420 R\$ 28,00 421 500 R\$ 33,00 501 600 R\$ 36,00 601 700 R\$ 38,00 701 800 R\$ 40,00 801 900 R\$ 42,00 901 1000 R\$ 44,00 1001 1250 R\$ 46,00 1251 1500 R\$ 48,20 1501 2000 R\$ 55,00 2001 3000 R\$ 65,00 3001 4000 R\$ 75,00 4001 5000 R\$ 85,00 5001 999999 R\$ 100,00 Poder Público Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 4,65 31 50 R\$ 7,75 51 70 R\$ 11,10 71 100 R\$ 15,35 101 120 R\$ 19,09 121 140 R\$ 22,15 141 180 R\$ 27,15 181 220 R\$ 35,15 221 270 R\$ 39,15 271 320 R\$ 50,00 321 370 R\$ 55,00 371 420 R\$ 60,00 421 500 R\$ 65,00 501 600 R\$ 70,00 601 700 R\$ 75,00 701 800 R\$ 80,00 801 900 R\$ 85,00 901 1000 R\$ 90,00 1001 1250 R\$ 95,00 1251 1500 R\$ 125,00 1501 2000 R\$ 130,00 2001 3000 R\$ 135,00 3001 4000 R\$ 140,00 4001 5000 R\$ 145,00 5001 999999 R\$ 150,00 Serviço Público Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 3,55 31 50 R\$ 5,99 51 70 R\$ 8,35 71 100 R\$ 12,00 101 120 R\$ 14,55 121 140 R\$ 17,09 141 180 R\$ 21,95 181 220 R\$ 26,35 221 270 R\$ 32,15 271 320 R\$ 38,75 321 370 R\$ 45,00 371 420 R\$ 51,09 421

500 R\$ 57,95 501 600 R\$ 70,00 601 700 R\$ 75,00 701 800 R\$ 80,00 801 900 R\$ 85,00 901 1000 R\$ 90,00 1001 1250 R\$ 95,00 1251 1500 R\$ 100,00 1501 2000 R\$ 110,00 2001 3000 R\$ 120,00 3001 4000 R\$ 130,00 4001 5000 R\$ 140,00 5001 999999 R\$ 150,00 Consumo Próprio Alta e Baixa Tensão 0 30 R\$ 4,50 31 50 R\$ 7,65 51 70 R\$ 11,00 71 100 R\$ 15,95 101 120 R\$ 19,05 121 140 R\$ 22,10 141 180 R\$ 27,85 181 220 R\$ 35,15 221 270 R\$ 41,30 271 320 R\$ 50,00 321 370 R\$ 55,00 371 420 R\$ 60,00 421 500 R\$ 65,00 501 600 R\$ 70,00 601 700 R\$ 75,00 701 800 R\$ 80,00 801 900 R\$ 85,00 901 1000 R\$ 90,00 1001 1250 R\$ 95,00 1251 1500 R\$ 100,00 1501 2000 R\$ 110,00 2001 3000 R\$ 120,00 3001 4000 R\$ 130,00 4001 5000 R\$ 140,00 5001 999999 R\$ 150,00. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.** Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 5191b5c43653b5dff69f4c58f5051a6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 012/2022

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)

CONTRATADA: M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS - CNPJ n.º 27.686.991/0001-64

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 400.314,19 (quatrocentos mil e trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 40% e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sr. Francemilton Soares Pacheco

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 103ce5ee78c682865f24cd575d21af5f

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 012/2022

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Saúde)

CONTRATADA: M J S DE MOURA SANTOS - (CNPJ n.º 27.686.991/0001-64)

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a

aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.227,69 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FUS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMS e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Raimundo Sousa Carvalho
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0258bb215bdf479830a6938aac90600

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Administração)

CONTRATADA: M J S DE MOURA SANTOS - (CNPJ nº 27.686.991/0001-64)

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 44.436,16 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

(quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. ELSON AIRES BARBOSA JUNIOR
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6a14a10ae3cb523e0ec9524b52c479de

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)

CONTRATADA: M J S DE MOURA SANTOS - (CNPJ nº 27.686.991/0001-64)

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR GLOBAL R\$ 33.428,16 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

FONTE DOS RECURSOS: FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FMAS e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sra, Helainne Wiselle de Almeida Mourão
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cdee61d52c4c43d11e06af9568c6736b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - CPL/PMSF

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

EMPRESA CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ nº 10.915.057/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NO TRECHO ENTRE OS POVOADOS VEREDA GRANDE E MIMOSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893505/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VIGENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 893505/2019 celebrado entre o Município de São Francisco do Maranhão/MA e a União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e Despesa: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento 26 782 0088 1.006 Construção e Recuperação de Estradas e Pontes 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 A 31/12/2023.

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ff9cd81ad3ea380e5e53fe786a2c7802

PORTARIA Nº 26/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. SOARES DE QUADROS" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO

RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CANTIDIO DA FONSECA GOMES, portador do CPF Nº 641.604.083-20, para o de cargo Diretor Geral da Escola Municipal "Dr. Soares de Quadros", localizada no povoado São Bento, do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a836e013226014d22603cc00778f9349

PORTARIA Nº 27/2023 - GP

NOMEAR A DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. SOARES DE QUADROS" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA DA CRUZ FEITOSA RIBEIRO, portadora do CPF Nº 972.380.903-68, para o de cargo Diretora Adjunta da Escola Municipal "Dr. Soares de Quadros", localizada no povoado São Bento, do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 03a81270f711097c8c98c8a4acd69653

PORTARIA Nº 28/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL "SENADOR BERNARDINO VIANA" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF Nº 787.122.703-34, para o de cargo Diretor Geral da Escola Municipal "Senador Bernardino Viana", localizada na Sede do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4f332a915c9f62c40f7ffd2eb55a6e7c

PORTARIA Nº 29/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL "SENADOR BERNARDINO VIANA" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLERTON JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, portador do CPF Nº 106.665.593-68, para o de cargo Diretor Adjunto da Escola Municipal "Senador Bernardino Viana", localizada na Sede do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1ffb003afa4927346c85ac006007705

PORTARIA Nº 30/2023 - GP

NOMEAR A DIRETORA GERAL DA C. E. I. "DONA CONCEIÇÃO FERREIRA" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. CRISTIANE DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 026.977.583-80, para o de cargo Diretora Geral do C.E.I. "Dona Conceição Ferreira", localizada na Sede do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 987ac5580c303b1af8efbab1b4818a69

PORTARIA Nº 31/2023 - GP

NOMEAR A DIRETORA ADJUNTA DO J.I. “FRANCISCO CONSALVES DE MORAES” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EUGENIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº 037.954.063-07, para o de cargo Diretora Adjunta da J.I. “FRANCISCO CONSALVES DE MORAES”, localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b5270d52eebf7d07529a2619613806c0

PORTARIA Nº 32/2023 - GP

NOMEAR A DIRETORA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “JOAQUIM JOSÉ PACHECO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOELMA DE SOUSA BARROS, portadora do CPF Nº 372.819.503-06, para o de cargo Diretora Geral da Escola Municipal “Joaquim José Pacheco”, localizada no povoado Vaquejador, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4273bf89e35737f29c33a94e156970bd

PORTARIA Nº 33/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA U.I. “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além

dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCINALDO SE SOUSA BATISTA, portador do CPF Nº 665.313.063-00, para o de cargo Diretor Adjunto da U.I. “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 49fa051a75044ed4c66e50a251411641

PORTARIA Nº 34/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR ADJUNTO DA U.I. “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GLEISON PACHECO DA SILVA, portador do CPF Nº 020.652.243-63, para o de cargo Diretor Adjunto da U.I. “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, localizada no povoado Mimoso, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ad31372dc742166655585197a4b13073

PORTARIA Nº 35/2023 - GP

NOMEAR O DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL “VERADOR ANTÔNIO TEIXEIRA” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA, portador do CPF Nº 025.804.513-23, para o de cargo Diretor Geral da Escola Municipal “VERADOR ANTÔNIO TEIXEIRA”, localizada no povoado Caraíbas, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado

do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 38/2023 - GP

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5794fcb5c1f39f50d7640ca29aac7b7*

PORTARIA Nº 36/2023 - GP

**NOMEAR A DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL
“VERADOR ANTÔNIO TEIXEIRA” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. ROSILDETE MENDES DA SILVA, portadora do CPF Nº 433.311.733-04, para o de cargo Diretora Adjunta da Escola Municipal “VERADOR ANTÔNIO TEIXEIRA”, localizada no povoado Caraiabas, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b7826b06cda6ff668fe119351bfd50b*

PORTARIA Nº 37/2023 - GP

**NOMEAR O DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL “DONA
RITA SOARES DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MANOEL MESIAS RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF Nº 026.361.853-64, para o de cargo Diretor Interino da Escola Municipal “DONA RITA SOARES DE CARVALHO”, localizada no povoado Varzea Comprida, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7e24086ce2f5309ac664befac8bd2861*

**NOMEAR A DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL “DONA
RITA SOARES DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. MARCILENE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF Nº 537.176.353-87, para o de cargo Diretora Adjunta da Escola Municipal “DONA RITA SOARES DE CARVALHO”, localizada no povoado Varzea Comprida, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8d96873b39153def81f5e744121651bd*

PORTARIA Nº 39/2023 - GP

**NOMEAR A DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL “JÚLIA
ALVES DE JESUS” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARLÚCIA DE MIRANDA BORGES, portadora do CPF Nº 861.453.553-87, para o de cargo Diretora Adjunta da Escola Municipal “Júlia Alves de Jesus”, localizada no povoado Tapera, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 74fa70134bdcd332c67f5bd13aea5d4*

PORTARIA Nº 47/2023 - GP

**NOMEAR O DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL “JÚLIA
ALVES DE JESUS” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO LUIS DA SILVA, portador do CPF Nº 509.057.321-20, para o de cargo Diretor Interino da Escola Municipal "Júlia Alves de Jesus", localizada no povoado Tapera, Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ff7bb5b31acaa49d8b74e913501a5449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 04.455.651/0001-27. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de **R\$ 198.198,57** (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Sônia Maria Vieira Guimarães.

São João do Sóter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 358abbf6706abf8e8bb3f949ab608a9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 04.455.651/0001-27. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: FUNDEB, QSE, PDDE, RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de **R\$ 1.008.720,89** (um milhão, oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Sônia Maria Vieira Guimarães.

São João do Sóter - MA, 05 de outubro de 2023.

Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2abda0d0b0cf1ee3ffac8734fb09855b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 04.455.651/0001-27. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, SCFV-PSB, IGD-PBF, IGD-SUAS, PCF, CREAS; Valor Global de **R\$ 300.502,43** (trezentos mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada: Sônia Maria Vieira Guimarães.

São João do Sóter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f588a896f165fd22a5e4b12da2ff3193

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 04.455.651/0001-27. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPS, SAMU; Valor Global de **R\$ 1.044.058,51** (um milhão, quarenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Sônia Maria Vieira Guimarães.

São João do Sóter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6c548890662e2248451516b2146fbb9f



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de **R\$ 18.382,65** (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho.

São João do Soter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 86e73b200c6e6cb0b64d88aa01c22311*

destinado as secretarias municipais do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, SCFV-PSB, IGD-PBF, IGD-SUAS, PCF, CREAS; Valor Global de **R\$ 15.726,30** (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho.

São João do Soter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2c2f0ba71bf8aaf61d716f9233b19450*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPS, SAMU; Valor Global de **R\$ 102.400,20** (cento e dois mil, quatrocentos reais e vinte centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho.

São João do Soter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ace3b573cef0eac97d9f53f68bf147f4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 05/10/2023. Prazo de Vigência: até 05/10/2024. Fonte Pagadora: FUNDEB, QSE, PDDE, RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de **R\$ 6.570,00** (seis mil e quinhentos e setenta reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho.

São João do Soter - MA, 05 de outubro de 2023.
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 33286efba9c751c5e13a892642b96ed5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADM. Nº 307/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 201/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 201/2023 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação do Programa Mais Integral (SEDUC) e operacionalização do Programa Escola em Tempo Integral- MEC:

I - Nomear a senhora **MARCILENE FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 624.782.063-15 e portadora do RG 3552293-3, SSP/MA para atuar com Coordenadora Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais Integral, que atuará em demandas relacionadas ao planejamento estratégico da política de educação integral no município.
II - Nomear o senhor **JOÃO JARDEL ALVES PACHECO** inscrito no CPF sob nº 014.237.533-05 e portador do RG 019816202002-3, SSP/MA para atuar como Articulador Municipal de Gestão Mais Integral, que atuará em demandas relacionadas ao planejamento de rede e demandas administrativas focadas nas Unidades Mais Integral.



III. Nomear a senhora **LYVIA MANUELLA FIRMINO SANTOS DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 966.916.113-49 e portadora do RG 112224299-6, SSP/MA atuar como Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral, que atuará em demandas relacionadas ao Modelo Institucional das unidades Mais Integral.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 02d902f2af34e43d65d07af4677cb9d5

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São João dos Patos - MA em Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2023, e no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Federal de nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 160/1993, alterada pela Lei Municipal nº 755/2023.

COSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas

de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica multiprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 235/2023 do CONANDA que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São João dos Patos - MA.

§ 1º O CMDCA definirá uma comissão interna composta por 04 Conselheiros, sendo dois da sociedade civil e dois governamentais, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, (01 titular e 01 suplente) dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Secretaria Municipal de Saúde;

III- Secretaria Municipal de Educação;

IV- Ministério Público;

V - Poder Judiciário;

VI - Defensoria Pública;

VII- Conselho Tutelar;

VIII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Polícia Civil;

X - Polícia Militar.

§ 1º Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 05 dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, conforme ficha cadastral disponibilizada pela comissão. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§ 2º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 dias, encaminhar nova indicação.

§3º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá **um Coordenador e um Vice - Coordenador** para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, **serão fixas, ocorrendo sempre na última quinta feira de cada mês**, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão

estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º §1, do Decreto 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

IV- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1º A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São João dos Patos (MA), 16 de novembro de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo
Presidente do CMDCA

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 947fc6bb61df280e88120122e302a69f*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 231008/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa: D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 22.625.425/0001-29 e seu representante o Sr. DRIELI SILVA SOUZA, CPF Nº 046.989.693-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), que será pago com o seguinte recurso

PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/13.392.0024.0404.0000 - LEI PAULO GUSTAVO/3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 16 de novembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7924d04c946fae647d8f136014346b5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos Editais nº 001/2023 e 002/2023

O comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo da cidade de São Raimundo das Mangabeiras torna publico o resultado parcial dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela Lei LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 001/2023, Paulo Gustavo Áudio Visual

Edital	Nome do Preponente	Categoria
001/2023	Renato Lopes de Souza	Art. 6º
001/2023	Afonso Silva	Art. 6º
001/2023	Adailto Alves Ramalho	Art. 6º
001/2023	Daniilo Souza Fontes	Art. 6º
001/2023	Capacitação, formação, e Qualificação no Áudio visual (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Apoio a Sala de cinema (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Agencia R. Marketing e Publicidade	Art6º

Edital 002/2023, Lei Paulo Gustavo Demais Culturas

Edital	Nome do Proponente	Categoria
002/2023	Joao Antonio Passos de Sousa Santos	Art. 8º
002/2023	Edmar da Silva Valadares	Art. 8º
002/2023	Raimundo Joaquim Gomes Alves	Art. 8º
002/2023	Andreia Ferreira dos Santos	Art. 8º
002/2023	Francisco Ferreira Neves	Art. 8º
002/2023	Genivaldo Sousa Da Silva	Art. 8º
002/2023	Antonio Jose Pereira Neto	Art. 8º
002/2023	Rael Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Jadson Fabian Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Manuel Nunes de Araújo	Art. 8º
002/2023	Sergiano de Sousa Leite	Art. 8º
002/2023	Cintia Pinheiro dos Santos	Art. 8º
002/2023	Luciano Pereira Oliveira	Art. 8º

São Raimundo das Mangabeiras, 14 de novembro de 2023.

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1bc015748cd853169210fadf5c49584d*

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS Nº 001/2023 E 002/2023

LEI PAULO GUSTAVO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL dos Editais nº 001/2023 e 002/2023

O comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo da cidade de São Raimundo das Mangabeiras torna publico o resultado parcial dos projetos selecionados para o recebimento dos recursos previstos pela Lei LC 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Edital 001/2023, Paulo Gustavo Áudio Visual

Edital	Nome do Preponente	Categoria
001/2023	Renato Lopes de Souza	Art. 6º
001/2023	Afonso Silva	Art. 6º
001/2023	Adailto Alves Ramalho	Art. 6º
001/2023	Daniilo Souza Fontes	Art. 6º
001/2023	Capacitação, formação, e Qualificação no Áudio visual (Conteduc)	Art. 6º
001/2023	Apoio a Sala de cinema (Conteduc)	Art. 6º

001/2023	Agencia R. Marketing e Publicidade	Art6º
----------	------------------------------------	-------

Edital 002/2023, Lei Paulo Gustavo Demais Culturais

Edital	Nome do Proponente	Categoria
002/2023	Joao Antonio Passos de Sousa Santos	Art. 8º
002/2023	Edmar da Silva Valadares	Art. 8º
002/2023	Raimundo Joaquim Gomes Alves	Art. 8º
002/2023	Andreia Ferreira dos Santos	Art. 8º
002/2023	Francisco Ferreira Neves	Art. 8º
002/2023	Genivaldo Sousa Da Silva	Art. 8º
002/2023	Antonio Jose Pereira Neto	Art. 8º
002/2023	Rael Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Jadson Fabian Sousa da Silva	Art. 8º
002/2023	Manuel Nunes de Araújo	Art. 8º
002/2023	Sergiano de Sousa Leite	Art. 8º
002/2023	Cintia Pinheiro dos Santos	Art. 8º
002/2023	Luciano Pereira Oliveira	Art. 8º

São Raimundo das Mangabeiras, 08 de novembro de 2023.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1a91b5ffcf2094480fafbb2db3f43cd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DE COMERCIO SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.102.320/0001-55. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 23.346,05 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) ao Contrato nº 44/2023, objetivando o fornecimento de suprimentos e materiais de informática, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, incluídos as peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, representando um acréscimo de 12,75%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário de Saúde do Município de São Vicente Ferrer/MA; JOELMA RODRIGUES PEREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2b198f04a1a3b0b68ced96e3a773c1ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 271/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 271/2023, de 14 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE-AVAQ, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal e Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído pelo presente o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

§1º - O Comitê será composto pelos seguintes membros abaixo descritos:

- Prefeito Municipal;
- Representante do Poder Legislativo;
- Secretário(a) Municipal de Saúde;
- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- Coordenador de Imunização;
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- Coordenador da Atenção Primária em Saúde;
- Coordenador Programa Saúde na Escola;
- Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

Art. 2º - Das atribuições e competências, do Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade - AVAQ.

I - Formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária;

II - Realizar reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

III - Identificação dos principais atores e parceiros estratégicos do governo, de organizações, de grupos ou líderes da sociedade civil, e outros que podem ter atuação importante para a execução da Avaq;

IV - Articulação logística para operacionalização das ações.

V - Monitoramento e avaliação dos resultados preliminares e finais da Avaq por meio da coleta sistemática e análise de dados;

VI - Elaboração de protocolo para investigação e seguimento de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização - ESAVI, de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

VII - Formulação de campanha midiática;

VIII - Designação de porta voz em caso de crise;

IX - Elaboração de documentos técnicos;

Art. 3º - A criação do Comitê, alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, representa um passo crucial na promoção da saúde pública, visando a ampliação das taxas de vacinação. Acredita-se firmemente que os esforços conjuntos desse grupo de trabalho resultarão em impactos significativos, não apenas no aumento das coberturas vacinais, mas também na consolidação e fortalecimento das políticas de imunização.

Art. 4º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, não remunerado e portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o referido membro do comitê, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo, assim, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, e será coordenada pelo titular e suplente.

I - Com relação aos membros efetivos titular e suplente estes poderão ser substituídos, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade.

II - Na desistência do titular este comunicará ao Comitê, e ao superior hierárquico da instituição que representa.

III - O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) representante Titular e seu respectivo Suplente, aos demais membros exercerão a função de apoiadores técnicos:

- Do Representante Titular: **Ray Sousa Alves Miranda**;
- Do Representante Suplente: **Fyama da Silva Miranda**.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, tendo validade até nova portaria revogadora.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bcd736bb4039341abf1fb9dfa5785e00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 002/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.2210.047/2021. Dispensa de Licitação: 047/2021. LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 17.177.082/0001-47. LOCADOR: DIOCESE DE BALSAS - Paroquia de Santa Teresinha, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Santa Teresinha, S/N, Centro Sucupira do Norte-MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.080.154/0009-74, OBJETO: Segundo Termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Benício de Oliveira, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de Sucupira do Norte (MA). VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 8.245/91, atualizada. Sucupira do Norte, 27 de outubro de 2023. Ivon-Carla Rego dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 78d506731ab61db30e0b87072d718e02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0334.324.01/2021 - ADESÃO Nº 07/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0334.324.01/2021
ADESÃO nº 07/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS
CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS
LTDA.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0334.324.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração (ORDENADORA DE DESPESAS - INFRAESTRUTURA), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº19.270.824/0001-00, sediada À Rua 19, Nº 05, Quadra 41, Lote 01 Bairro: São Felix, CEP: 65.800-000, Balsas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Jean Kardec Canjão da Silva, portador do RG: 024582442003-0 SESP - MA e CPF: 029.251.133-70, e

perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0334.324.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº0334.324.01/2021, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do ADESÃO nº 07/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 21 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VI - 6.2 do Contrato Originário nº 0334.324.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 18 de outubro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ nº 19.270.824/0001-00
Jean Kardec Canjão da Silva
RG: 024582442003-0 SESP - MA
CPF: 029.251.133-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 924d4bbd0ddb6811d19b4c69c28fb951

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 235/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILDIMAR ALVES RICARDO, Prefeito Municipal de Tufilândia (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I - Enfermeiros;
II - Técnicos de Enfermagem;
III - Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo Único - A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Artigo 2º - A fim de atender ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a complementação salarial para cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Tufilândia/MA em conformidade com o recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, e com aquelas que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde e que tratem desta mesma matéria.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal n.º 14.581, de 2023.

Artigo 3º - A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Tufilândia/MA será composta do Salário Básico vigente para a respectiva categoria, dos Adicionais e/ou Vantagens Permanentes recebidas individualmente por cada profissional, acrescida da Complementação Salarial da União.

§1º Não entrarão no cômputo da remuneração mensal mínima valores correspondentes a:

- adicionais e/ou vantagens transitórias;
- horas extras trabalhadas;
- retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção ou chefia;
- verbas de caráter indenizatório instituídas em Lei Municipal ou decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

§2º Não faz jus ao recebimento do valor correspondente à Complementação Salarial da União o profissional de enfermagem que, de acordo com a sua carga horária semanal trabalhada, já receba valor igual ou superior à remuneração mensal mínima ora estabelecida.

§3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar por ato unilateral da União ensejará a imediata suspensão ou readequação do pagamento pelo Município de Tufilândia/MA do valor relativo à Complementação Salarial da União de cada servidor beneficiado.

Artigo 4º - Os valores repassados a título de complementação salarial de que trata o Artigo 1º, serão retroativos proporcionalmente ao mês de maio de 2023, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme regulamentado na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Artigo 5º - Os valores definidos na Lei Nacional n.º 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta

e quatro horas) semanais.

Parágrafo Único - No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

ÓRGÃO: 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0015 GETÃO DA SAUDE

ATIVIDADE: 2071 PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL-PAB

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor orçado R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant.fixas - pessoal civil	1.605	6.890,92
TOTAL R\$		6.890,92

ÓRGÃO: 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 GESTÃO DA SAUDE

ATIVIDADE: 2086 ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.605	16.513,68
TOTAL R\$		16.513,68

ÓRGÃO: 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 1521 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAUDE

ATIVIDADE: 2049 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor orçado R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant.fixas - pessoal civil	1.605	7.272,40
TOTAL R\$		7.272,40

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

VILDIMAR ALVES RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 6a6bca5ab3ca34aa678c3ebcc253f091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESULTADO APÓS RECURSO - 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PLANO GESTOR

RESULTADO APÓS RECURSO - 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO APÓS RECURSO** da 1ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).



ÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	2º Classificado	6,3
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	1º Classificado	6,65
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	1º Classificado	5,2875
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	2º Classificado	4,975
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125
		VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	2º Classificado	5,0
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	1º Classificado	4,0
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125
		ELZA SANTOS CALDAS	002	755.336.693-53	Desclassificado
		IRACEMA DOS SANTOS LIMA	004	763.635.623-68	Desclassificado
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	RENAN MEDEIROS PEREIRA	040	020.680.233-18	Desclassificado
		MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	NORMA ROCHA DA SILVA	014	001.390.463-99	Desclassificado
		JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	102	987.377.752-00	Desclassificado
		ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525
		PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	2º Classificado	4,3750
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.393.533-15	1º Classificado	4,1625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	1º Classificado	3,9625
		GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	2º Classificado	3,5625
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ELIESIO SILVA ANDRADE	115	081.253.223-61	Desclassificado
		ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0
		SALESIANA DOS VALES CONCEIÇÃO	070	906.170.613-00	Desclassificado
		ANGELA ROCHA DO VALE	019	045.445.533-00	Desclassificado
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625
		LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	2º Classificado	3,15
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	1º Classificado	4,75
		GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	2º Classificado	3,6250
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875
		RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	2º Classificado	3,6875
		LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	1º Classificado	2,9375
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	3º Classificado	2,725
		WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	2º Classificado	2,8
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	3º Classificado	2,625
		FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	1º Classificado	4,1625
		ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	2º Classificado	3,7125
21270929	U.I. SÃO SEBASTIÃO	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	101	017.698.421-60	Desclassificado
		JOSÉ DOMINGOS ARAUJO ESCORCIO	029	995.931.493-68	Desclassificado
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	075	067.327.763-12	Desclassificado
		ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	1º Classificado	2,25
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA	023	028.758.113-63	Desclassificado
		EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	1º Classificado	3,625
		REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	2º Classificado	2,75
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875
		MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	2º Classificado	3,125
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	GERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	1º Classificado	3,7875
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125
21278415	CRECHE VOVO ELZA BAQUIL	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	006	887.395.893-15	Desclassificado
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	2º Classificado	2,45
		DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7
		JAILSON DE SOUSA CARVALHO	048	624.999.653-20	Desclassificado
		JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	2º Classificado	3,5
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65
		LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	097	042.349.843-61	Desclassificado
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375
		MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA	028	001.836.173-04	Desclassificado
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	058	708.562.653-49	Desclassificado
		DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	1º Classificado	3,375
		DOMINGOS DE OLIVEIRA CABRAL	074	047.820.863-42	Desclassificado
		MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA	080	909.762.903-91	Desclassificado
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA VERAS	119	738.127.733-68	Desclassificado
		FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5
21211787	U.I. SANTA ROSA	ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45
21268916	U.E. O CAJUZINHO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175



21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5
21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075
21034979	U.I. DR CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	1º Classificado	5,1625
		FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	2º Classificado	2,6
		WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES	083	615.739.323-88	Desclassificado	-----
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0
21589674	U.I. JANUARIO MENDES	ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA	072	049.507.133-10	Desclassificado	-----
21033757	U.I. JOAQUIM VERAS	LUTHES GERVAO LIMA DA CONCEIÇÃO	081	049.707.923-21	Desclassificado	-----
21273189	U.I. ILHA GRANDE DOS PAULINOS	JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO	047	842.583.653-90	Desclassificado	-----
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	1º Classificado	3,5

Tutóia (MA), 16 de novembro de 2023.

Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c134c6de6a3e656e139242d4ec3d6219

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: CARGO GESTOR ESCOLAR

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR.

A Comissão Temporária de Seletivo - CTS, nomeada pela Portaria/SEMED nº 004/2023, de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Edital 001/2023, de 25 de setembro de 2023, do Processo seletivo nº 001/2023, destinado à escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), torna pública a divulgação do **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR.**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
Nº de inscrição	Nome do Candidato	CPF	Situação
006	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	887.395.893-15	Indeferido
080	MARIA FRANCIENE LIMA DE SOUSA	909.762.903-91	Indeferido
058	JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	708.562.653-49	Indeferido
102	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	987.377.752-00	Indeferido
111	PAULO ROGÉRIO DO VALE SOUSA	819.320.063-20	Indeferido
040	RENAN MEDEIROS PEREIRA	020.680.233-18	Indeferido
115	ELIESIO SILVA ANDRADE	081.253.223-61	Indeferido

As repostas à interposição de recurso na íntegra ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias para retirada pelo recorrente na Secretaria Municipal de Educação, à MA 034, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Bom Gosto, - Tutóia (MA) no horário das 8h às 12h.

Comissão Temporária de Seletivo

Portaria/SEMED nº 004/2023

Processo Seletivo nº 001/2023

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a6fc0d5d070deab912830e1505ed87f7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 011-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 011/2023. A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa **R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Construção da Praça do Bairro Subestação, do Município de VIANA - MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 889.859,26 (oitocentos e oitenta e nove, oitocentos e cinquenta e nove e vinte e seis centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos. Viana - MA, 16 de novembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: be48d3cb76eeb3b2cc08dae47e34ceb

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 013-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 13/2023. A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa **A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma do Matadouro no Município de Viana - MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 757.534,93 (setecentos e cinquenta e sete reais, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos. Viana - MA, 16 de novembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal de Administração de Planejamento**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 3850c40b61a5ee0f61abf87c39f7a3f0

ERRATA.

Na publicação do extrato do termo aditivo da TOMADA DE PREÇO 008/2021, publicada no DOU no dia 26 de setembro de 2023.

ONDE LÊ-SE :vigência a partir da data de sua assinatura até 06 de março de 2024. **LEIA-SE**: vigência a partir da data de sua assinatura até 11 de março de 2024-

Viana - Ma - Raylson Ramon Santos Nunes
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 38c81357ce545339b1a3ab8eee025015



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br